



Metallica: banda concede entrevista ao programa "Fantástico" **PÁGINA 02**



# Gazeta

Quarta-feira

Goiânia, 9 de setembro de 2020

Ano 15 - Edição 4369

**R\$1** do Estado

gazetadoestado.com.br | gazetadoestado | 62 99118-3777 | www.gazetadoestado.com.br

## JUSTIÇA & CIDADANIA

### Advogado avalia PL que duplica penas de crimes contra a Administração Pública

Proposta foi aprovada na Câmara e segue para análise do Senado

**PÁGINA 02**

## GESTÃO

### CEB tem prejuízo de R\$ 96 milhões e reforça fiscalização

Em parceria com a Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, companhia coloca mais 22 equipes nas ruas e já identificou 62 mil "gatos" **PÁGINA 02**

## DIREITO SOCIAL

### DPE-GO obtém decisão pela internação hospitalar de mulher sem documento de identificação

A internação foi requisitada de forma judicial, a fim de resguardar a vida e a saúde da cidadã

**PÁGINA 03**

## FAKE NEWS

# Projeto de combate a disseminação de informações falsas deve ser votado este ano

Rodrigo Maia acredita que projeto entrará em debate em duas semanas

Michel Jesus/Câmara dos Deputados



**PÁGINA 03**

## CULTURA

### Varjão abre inscrições para cursos gratuitos de violão

Aulas se destinam a formar um grupo para participar da cantata de Natal deste ano da cidade

Paulo H. Carvalho/Agência Brasília



**PÁGINA 04**

## COEMA

### Conselho Estadual de Meio Ambiente aprova nova composição das Câmaras Técnicas para o biênio 2020/2022

Semarh/Governo do Tocantins



**PÁGINA 04**

TEMPO HOJE

Brasília



Máxima 31°C Mínima 14°C  
Tendência Estável

Goiânia



Máxima 35°C Mínima 16°C  
Tendência Estável

Palmas



Máxima 38°C Mínima 24°C  
Tendência Estável





■ **Bráulio Duarte**  
braulio@ayresduarte.adv.br

## Justiça & Cidadania

### Advogado avalia PL que duplica penas de crimes contra a Administração Pública

Proposta foi aprovada na Câmara e segue para análise do Senado

Cláusula de plano de saúde empresarial que reajustou valor em 50% é abusiva

O juiz de Direito André Augusto Salvador Bezerra, da 42ª vara Cível de SP, anulou cláusula de reajuste de plano de saúde empresarial, determinando que sejam observados os índices estabelecidos pela ANS, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 2 mil. O plano também deverá restituir ao autor da ação os valores pagos indevidamente nos últimos três anos, corrigidos monetariamente.

De acordo com autos, o contrato em questão seria de caráter empresarial, mas para apenas quatro pessoas. Por ser empresarial, o reajuste anual não precisa seguir limites impostos pela ANS, chegando, no caso específico do processo, a ser mais de 50% superior ao definido pela Agência, sem qualquer justificativa apresentada pelo plano.

Ao apreciar o caso, o magistrado concluiu que não se trata de um reajuste qualquer. “Cuida-se de majoração no valor de mensalidade em muito superior a qualquer índice inflacionário”, disse.

Por fim, julgou procedentes os pedidos para, anulando a cláusula de reajuste contratada, determinar que os reajustes em questão atentes aos índices da ANS e para condenar a operadora a restituir à autora o valor mencionado na inicial.

MIGALHAS

O PL 1.485/20, que dobra as penas de crimes contra a Administração Pública quando forem praticados por ocasião de calamidade pública decretada pelo poder público, foi aprovado em sessão virtual realizada pelo plenário da Câmara na última terça-feira, 1. O projeto de autoria da deputada Adriana Ventura segue para análise do Senado.

O texto altera o CP e duplica as penas para crimes cometidos por funcionários contra a administração pública, como corrupção passiva, peculato e corrupção ativa. Para especialista, esses crimes, de fato, geram grande reprovabilidade social.

A pena por associação criminosa, que hoje é de 1 a 3 anos, será aplicada em dobro se o objetivo é desviar recursos destinados ao enfrentamento de estado de calamidade pública. O texto determina ainda a aplicação em dobro de várias penas relacionadas ao processo licitatório, se o crime envolver a compra ou contratação de insumos, bens ou serviços destinados ao enfrentamento de estado de calamidade pública.

A proposta também altera a Lei de Combate ao Crime Organizado para prever pena em dobro se a organização tem como finalidade o desvio de recursos destinados ao enfrentamento de estado de calamidade pública. Esse crime é punido atualmente com reclusão de 3 a 8 anos.

De acordo com o ad-

vogado Willer Tomaz, sócio do escritório Willer Tomaz Advogados Associados, as leis devem sempre acompanhar a realidade, buscando tutelar os bens e valores jurídicos mais relevantes, o que se traduz, por vezes, no agravamento da legislação penal.

“Nesta proposta, há um acolhimento do anseio social contra a impunidade, sob a ótica de que a violação a princípios administrativos em plena situação de calamidade pública, que gerou e ainda gera enormes prejuízos humanos e financeiros, deve receber maior reprimenda no âmbito da justiça criminal.”

Para Tomaz, é legítima a iniciativa do Poder Legislativo: “Tendo em vista as vultosas verbas emergenciais liberadas principalmente pela União nos últimos meses para enfrentamento de uma pandemia que assola o país, o desvio espúrio desses recursos carrega, de fato, uma maior reprovabilidade social.”

Durante a sessão, o deputado Eduardo Bismarck apresentou uma emenda, que dobra a pena para os crimes de estelionato e falsidade ideológica. O objetivo é punir com mais rigor quem aplica golpes envolvendo auxílio financeiro custeado pela União, Estado ou municípios em virtude de estado de calamidade pública. A emenda foi aprovada no plenário.

MIGALHAS

## GESTÃO

### CEB tem prejuízo de R\$ 96 milhões e reforça fiscalização

Em parceria com a Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, companhia coloca mais 22 equipes nas ruas e já identificou 62 mil “gatos”

Arquivo Agência Brasília



AGÊNCIA BRASÍLIA - A Companhia Energética de Brasília (CEB) tem reforçado o combate às ligações clandestinas espalhadas por todo o Distrito Federal. Além do prejuízo financeiro, que ultrapassa R\$ 96 milhões por ano, essas ligações são perigosas e podem levar à morte. Logo, coibir esse tipo de ação virou uma das prioridades dentro da companhia.

Há muitas ligações espalhadas por todo o DF. O último levantamento da CEB, feito no segundo semestre de 2019, aponta para há 62 mil.

Popularmente conhecido como “gato”, o furto de energia é identificado em dezenas de regiões administrativas, mas têm maior ocorrência nas cidades de São Sebastião, Taguatinga, Guará, Lago Sul, Gama, Brazlândia e Planaltina, muito em parte por conta do crescimento desordenado e o surgimento de condomínios irregulares.

Para acabar com esse problema, a CEB assinou contrato de fiscalização com empresas terceirizadas e passou a atuar em campo, fazendo o levantamento de ligações clandestinas e fraudes em medidores de energia. Ao todo, 22 equipes fazem esse trabalho desde o segundo semestre de 2020.

“Temos esse prejuízo de R\$ 96 milhões, mas se considerarmos o que deixamos de arrecadar e o prejuízo causado pela sobrecarga na rede, temos mais R\$ 50 milhões gastos com manutenção por ano”, explica Gustavo Alvares, diretor de Atendimento ao Cliente e Tecnologia da Informação da CEB. A companhia também

utiliza a tecnologia para identificar alterações no consumo das residências. Quando observam uma queda brusca no consumo, eles checam se houve algum problema, o que facilita a resolução.

Além da tecnologia, a CEB recebe denúncias pela Ouvidoria do GDF como forma de combater as ligações irregulares. Este trabalho de fiscalização é complementado por um acordo feito com a Polícia Civil.

Outra medida é a troca de medidores que estão marcando zero, seja por fraude ou problema no aparelho. A empresa de energia já efetuou a troca de 40 mil unidades neste ano e deve chegar a 60 mil até dezembro, o que pode representar uma recuperação de R\$ 7 milhões no faturamento.

#### MULTAS E FISCALIZAÇÃO

Quando a fraude é identificada, seja por denúncia ou fiscalização, a CEB emite um termo de ocorrência, onde constam informações da irregularidade e o cliente precisa acertar a situação. Também ocorre desligamento da unidade e aplicação de multa.

“O que a gente tem percebido é que a população quer pagar energia. É um ato de cidadania, ela quer ficar regular com

o Estado, quer ter direito a reclamar de um problema quando acontece. Mas, o “gato” é um problema sério e representa um risco à vida. Temos exemplos de pessoas que morreram por tocar num poste eletrificado. Já ocorreu de a CEB receber a denúncia, confirmar a ligação irregular, desligá-la e no dia seguinte ela ser refeita”, acrescenta Gustavo Alvares.

#### PARCERIA COM A POLÍCIA CIVIL

Em maio deste ano, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e a CEB firmaram um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o objetivo de coibir crimes praticados contra a distribuidora de energia e reduzir as perdas decorrentes desses atos.

O trabalho integrado visa intensificar as operações de investigação e demais ações de repressão a fraudes de medidores de consumo, abaloamento de postes (acidentes de trânsito com postes) e furtos de cabos e transformadores de energia.

Segundo dados da CEB, há um prejuízo anual de aproximadamente R\$ 3 milhões com furtos de cabos de cobre, roubo de transformadores e postes danificados que não são ressarcidos – nesse último caso, em função da dificuldade de localizar o autor.

## Metallica: banda concede entrevista ao “Fantástico”, da Globo

Com aproximadamente 4 minutos e meio de duração, a reportagem fala sobre as novidades do Metallica, como o novo trabalho ao vivo da banda, “S&M2”, gravado com a Orquestra de San Francisco; a relação entre os músicos durante a pandemia e a gradual volta às atividades.

Robert Trujillo comentou que os músicos do Metallica mantiveram

contato regular desde o início da pandemia. “Uma vez por semana, nós fazemos uma chamada de vídeo, só para entrar em contato, ver como está cada um, a família”, afirmou.

Kirk Hammett, por sua vez, contou que a volta às atividades do Metallica, com ensaios e até uma apresentação gravada para exibição em drive-ins nos Estados Unidos,

foi realizada com todo o cuidado. “Nós criamos uma bolha - a banda, a equipe, nossas famílias. Não podemos sair de casa e ter contato com mais ninguém”, disse.

O Metallica, vale destacar, está com quatro shows marcados no Brasil para dezembro de 2020 - inicialmente, aconteceriam em abril, mas foram adiados devido à pandemia. O jornalista José Nor-

berto Fleisch afirma que a turnê será remarcada para o fim de 2021 ou ainda mais adiante, mas Hammett e Trujillo não comentaram sobre quando as apresentações irão acontecer no país.

“Brasileiros, cuidem-se, respeitem o distanciamento. Nós vamos passar por isso e o Metallica logo vai estar no Brasil tocando pra vocês”, declarou Trujillo.





## FAKE NEWS

# Projeto de combate a disseminação de informações falsas deve ser votado este ano

Rodrigo Maia acredita que projeto entrará em debate em duas semanas

Michel Jesus/Câmara dos Deputados



LUCIANO NASCIMENTO/ABR

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), disse que o projeto que trata do combate à disseminação de informações falsas, as chamadas fake news, por meio de redes sociais e serviços de mensagem, deve ser votado ainda este ano. Ele acredita que o projeto entrará em debate em cerca de duas semanas. Aprovado em junho, pelo Senado, o projeto foi enviado à Câmara que criou um grupo de trabalho para sugerir mudanças no texto.

“Eu acho que mais uma duas semanas, no máximo, certamente o grupo de trabalho vai ter uma proposta para apresentar aos líderes e, a partir daí, mais umas duas semanas para votar, eu acho que umas quatro semanas, eu espero, que a gente consiga avançar”, disse Maia durante um webinar organizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) para debater o tema. “Vamos colocar o processo na pauta e votar o projeto, certamente vai ser bem antes do final do ano”, acrescentou.

De acordo com o deputado, o projeto só não será votado neste ano se houver uma maioria contrária à matéria em plenário. “Um texto bem construído e bem dialogado. Eu acho que vai trazer a maioria da Câmara para sua aprovação”, afirmou.

Durante o evento, Maia voltou a defender que as plataformas de mídias sociais tenham algum tipo de responsabilização por conteúdos falsos ou que

gerem desinformação. Maia disse que as plataformas devem ser responsabilizadas como “qualquer outro meio de comunicação”, a exemplo de jornais e telejornais.

“As plataformas vão sempre dizer que não têm responsabilidade, mas eu acho que, como qualquer meio de comunicação, vai ter que se construir um caminho para que todos tenham responsabilidade também”, afirmou. “Não é fácil, mas se não se conseguir uma solução vamos ter esse ambiente de fake news continuando a contaminar o ambiente da sociedade, criando narrativas pesadas”, opinou Maia.

O presidente da Câmara dos Deputados comentou ainda sobre um comunicado que recebeu do Google, no final de agosto, onde a empresa critica a inclusão dos mecanismos de buscas no projeto, com o argumento de que a medida seria “prejudicial ao combate à desinformação ao limitar acesso a uma variedade de fontes de informação”.

“Recebi, encaminhei para o grupo de trabalho, e eles vão avaliar essa posição do Google. Eu não tenho posição fechada com nenhuma tese”, disse.

A medida é uma resposta à iniciativa de 27 entidades de comunicação, que formaram uma coalizão em busca de apoio às medidas de combate a notícias falsas. A coalizão solicitou a Maia, também através de carta, a inclusão do Google e de outros buscadores no projeto.

A empresa disse ainda que a inclusão das ferramentas de busca no projeto de lei, sem levar em consideração as medidas adotadas em suas plataformas para combater a desinformação, poderia fazer com que a futura lei já nascesse obsoleta.

O pedido de inclusão das plataformas de busca no projeto foi feito por um conjunto de 27 entidades, entre elas, a Associação Nacional de Jornais (ANJ) e a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert). As entidades argumentam que os mecanismos de busca deveriam constar no projeto de lei uma vez que eles coletam dados dos usuários e veiculam anúncios.

### PROJETO

O Projeto de Lei (PL) 2.630/2020, que propõe medidas de combate à propagação de notícias falsas, estabelece normas para trazer transparência a provedores de redes sociais e de serviços de troca de mensagens privadas. O PL busca o combate à divulgação de notícias falsas postadas em anonimato ou com o uso de perfis falsos e de disparos em massa. Ao mesmo tempo, o texto fala em garantir liberdade de expressão, comunicação e manifestação do pensamento.

As empresas responsáveis pelas redes sociais e serviços de troca de mensagens estão entre as mais afetadas pelo projeto. Cabe a elas uma série de obrigações para evitar a disseminação de conteúdos falsos e difamatórios.

Gazeta Política Responsabilidade  
Empresa Staff Responsabilidade  
Gazeta Política Responsabilidade  
Estado Staff Responsabilidade

■ Marco Aurélio

Siga: MarcoAurelioStaff

“Não faça o vírus circular, proteja quem você ama #ficaemcasa”

GOIÁS É DESTAQUE NA SAÚDE APONTA “IBGE”



■ A pesquisa mostra que dos que buscaram assistência médica em Goiás, 77,3%, o que equivale a 919 mil pessoas, foram atendidas logo na primeira procura ao serviço de saúde.

■ Goiás é o quinto Estado com melhor desempenho no País, ficando acima das médias nacional e do Centro-Oeste, que são de 73,6% e 75%, respectivamente.

### FOCO

Governador Ronaldo Caiado e o Secretário da Saúde, Dr Ismael Alexandrino ressaltam o foco na otimização dos recursos e na regionalização da saúde para melhor atender o cidadão.

### DETALHE

A pesquisa foi realizada pelo IBGE em convênio com o Ministério da Saúde. A coleta dos dados ocorreu entre 26 de Agosto de 2019 e 13 de Março de 2020.

AGLOMERAÇÃO



O feriado de 7 de Setembro foi marcado pelas aglomerações nas cidades turísticas de Goiás e pelo Brasil, estamos no maior pico da Pandemia.

Em países que o índice da pandemia tinha baixado voltou a subir, em função do descuido da população que insiste em sair de casa sem os cuidados devidos.



### PARTICIPE:

Leia + fique por dentro + Denuncie.  
Mande sua sugestão de Matéria ligada ao seu município via Whatasp pelo número (62) 9 9954-2071.

## DIREITO SOCIAL

# DPE-GO obtém decisão pela internação hospitalar de mulher sem documento de identificação

A Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO) obteve uma decisão liminar favorável à disponibilização de vaga em hospital psiquiátrico para a imediata internação de uma mulher que estava em condição de rua no município de Itaberaí, a cerca de 90 quilômetros de Goiânia, e teve o atendimento negado na capital em razão de não possuir documentos de identificação. Na madrugada de sexta-feira (04/09), foi deferido o pedido de tutela de urgência para determinar ao Município que promova a internação em leito adequado.

A determinação foi feita em resposta à ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência ajuizada, nesta quinta-feira (03/09), pela defensora pública plantonista Maria Aparecida de Ávila Brito. Caso a rede pública não possua condições de atendimento, deverá haver encaminhamento da paciente para a rede privada, com custeio do tratamento pelo

Sistema Único de Saúde (SUS). O descumprimento da decisão é passível de incidência de multa de R\$ 2 mil por dia.

A internação foi requisitada de forma judicial, a fim de resguardar a vida e a saúde da cidadã, após impasse ocorrido durante sua entrada no Pronto Socorro Psiquiátrico Professor Wassily Chuc, em Goiânia. Segundo a petição inicial elaborada pela defensora pública, a paciente foi acolhida pela Secretaria de Assistência do Município de Itaberaí, cuja equipe constatou, após a realização de avaliação médica, a necessidade de internação em clínica psiquiátrica. O hospital local, contudo, não possuía leito adequado para atender pessoas com transtornos mentais. Dessa forma, a solicitação de transferência para a unidade da capital foi feita pela equipe médica.

Porém, a referida unidade de saúde se negou a internar a paciente, sob a justificativa de não pos-

suir identificação, fator que, conforme apontou a DPE-GO e foi reconhecido pelo Poder Judiciário, não pode ser impeditivo para o acesso à saúde. A petição frisa que os procedimentos para a identificação, como a coleta de impressões digitais e a realização de fotos, já foi providenciada pela Polícia Civil.

“Sendo a saúde um direito social e fundamental dos seres humanos, o Estado deve prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, lhes disponibilizando serviços de saúde adequados, eficientes e seguros, o que não ocorre no caso em análise. Nesse passo, não há como aceitar a recusa do Poder Público quanto à disponibilização de meios para fazer valer o direito à saúde e, especialmente quando põe em risco a vida e a integridade de cidadão que necessita da rede pública de saúde”, argumentou Maria Aparecida de Ávila Brito.

DICOM/DPE-GO





## Corte

■ **Maria Reis**

mariareisjornalista6@gmail.com

### Dois tempos

1. O Slow Market Brasil, a primeira integradora do movimento slow, comandada pela Melissa Volk vai lançar a primeira plataforma de educação e negócios consciente em um evento online, que vai de 11 a 14 de setembro de 2020, ocasião em que será lançado o site, que seguirá ativa como um guia de informações, conteúdos e conexões sustentáveis.

2. Com abrangência nacional, aos mesmos moldes dos presenciais, com conteúdos voltados para beleza consciente, mercado online de produtos e serviços, talks, cursos, workshops, os reviews sensoriais, terapias, hub de inteligência estratégica com pesquisas e entendimento do mercado consciente e integrativo. Pré-cadastro/inscrição através do link: <https://www.landpage.co/slowmarket>

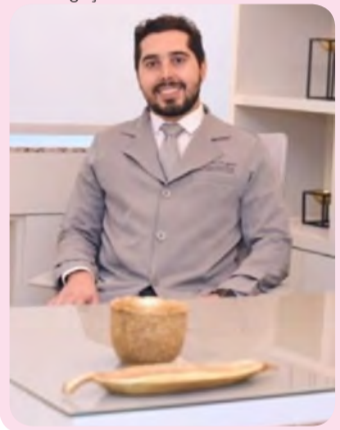
### Beleza consciente

Constam na programação Slow Market Brasil 100% online, bate-papo com a Marcela da Naturalíssima sobre aromaterapia no skincare. Camila Sawamura vai falar sobre beleza oriental. Já, Ellen Jabour, sobre Higiene com Mindfulness por Orgânico Natural, enquanto que Maraisa Fidelis falará sobre beleza negra, além de assuntos como a transição para o cabelo branco, saúde íntima e coletor menstrual, Make Vegana, etc.

### NOVO INTEGRANTE

A clínica Gastro Centro, que integra o Centro Clínico do Órion Complex, passa a contar com a expertise do otorrinolaringologista Pedro Fragoso, especialista em Cirurgia Plástica Facial (rinoplastia, otoplastia, blefaroplastia, frontoplastia, ritidoplastia) e a Cirurgia Ortognática. O complexo segue a tendência mixed use (empreendimentos de uso misto) por reunir diversos serviços em um único lugar

Divulgação



### ANIVERSÁRIO NO LAR, DOCE LAR

A agropecuarista, Dione Lopes Martins aniversariante do dia 07 de setembro, celebrou a data No aconchego de sua nova residência na capital federal, curtindo os afagos e mimos da família, e computando mensagens e cumprimentos dos incontáveis amigos que ela conquistou ao longo da vida. Aqui na foto, ela ao lado da arquiteta Cláudia Oliveira (D), que somam mais de quinze anos de uma amizade inabalável

Claudia Oliveira



### BOA GASTRONOMIA E CIA

O chef do Magna Restaurante, Marco Soares, e a somelier, Ana Thereza Naves, celebram o sucesso da live transmitida pelo perfil @anatherezanaves que eles protagonizaram para o lançamento do projeto, Vinho e Comida Boa, desenhado e planejado há alguns meses pelo casal

Divulgação



## Vitrine

■ **VOCE SABIA?** As vitaminas B e zinco no feijão aumentam a testosterona,  
■ **VENDAS ONLINE** - A Fabiamce anuncia que este ano não abrirá suas portas na T-10, para comercializar produtos natalinos e de decoração. O atendimento será 100% online, mesmo aos varejistas ao preço de atacado. A empresa é líder e referencia na montagem de árvores de Natal em todas as cores e guirlandas. Mais informações pelo fone (62) 3594-8840.  
■ **CICLO DE SUSTENTAÇÃO SICREDI** - Anote aí, hoje, quarta-feira, dia 9, numa ação do programa virtual Papo com Mulher, a assessora de Desenvolvimento do Cooperativismo da Sicredi Planalto Central, Amanda Ribeiro, defenderá a temática Nosso Negócio Sicredi, destacando a história do cooperativismo, modelos de gestão e negócios.

■ **ÍCONES DO SAMBA** - A produção "Damas do Samba" estreia na TV Brasil na faixa Festival de Cinema nesta quarta (9), às 22h30, em formato de documentário. Dirigido pela cineasta Susanna Lira, o filme resgata a presença das mulheres no samba e a importância delas na história da música popular brasileira.

■ **REPETECO** - Neste período de pandemia do novo coronavírus, o sentimento de distanciamento e isolamento é inevitável. É com essa sensação que o produtor musical Dan Bariani regravou a música Song to the Siren, do americano, Tim Buckley, em parceria com Vitor Carrijo (voz). O clipe estreou gratuitamente na terça-feira (08), nas plataformas do YouTube (<https://youtu.be/8afEstTYfdg>) e Instagram ([www.instagram.com/danbariani](http://www.instagram.com/danbariani)).

## CULTURA

# Varjão abre inscrições para cursos gratuitos de violão

Aulas se destinam a formar um grupo para participar da cantata de Natal deste ano da cidade

Paulo H. Carvalho/Agência Brasília



Curso é destinado a moradores da cidade, que poderão se inscrever na administração e em algumas igrejas locais

**AGÊNCIA BRASÍLIA** - Moradores do Varjão que quiserem aprender a tocar violão e participar de uma cantata de Natal têm agora uma boa oportunidade. Nesta terça-feira (8), abre-se o período de inscrições para o curso gratuito de violão, que será ministrado por voluntários.

Há 16 violões disponíveis, adquiridos por meio de parceria entre igrejas da cidade e movimentos culturais, por meio do projeto Encantado. A meta é for-

mar quatro turmas com cinco vagas cada, durante toda a semana e aos sábados. "Com muita união, vamos envolver a comunidade com musicalidade e bem-estar", afirma o administrador do Varjão, Lúcio Rogério.

**Veja, abaixo, a divisão dos cursos por grupos.**

■ **Crianças de 7 a 12 anos:** aulas na Primeira Igreja Batista do Varjão, às quartas e sextas-feiras, das 9h às 10h, com o professor Luan.

■ **Crianças a partir de 12 anos:** aulas na Igreja Ministério Sal e Luz, aos sábados, das 10h às 11h e das 11h às 12h, com os professores Walisson e Wanderson.

■ **Adultos:** aulas na Igreja Manancial, às terças e quintas-feiras, das 18h30 às 19h30, com o professor Beckman.

■ **As inscrições podem ser feitas na sede da Administração Regional do Varjão (Quadra 1, Conjunto D, Lote 1), das 9h às 12h e das 14h às 18h.**

## COEMA

# Conselho Estadual de Meio Ambiente aprova nova composição das Câmaras Técnicas para o biênio 2020/2022

Membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Coema) se reuniram na 60ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar a nova composição das Câmaras Técnicas (CTs), a posse dos novos conselheiros, a eleição do secretário executivo, dentre outras pautas.

Após ativa participação e manifestação de interesses, foram aprovadas as seguintes CTs: Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos (CTPAJ); Câmara Técnica Permanente de Compensação Ambiental (CTPCA); Câmara Técnica Permanente de Florestas (CTPF); Câmara Técnica Permanente do ICMS Ecológico; Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental (CTPLQA) e Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação (CTPUC).

Para a eleição do secre-

tário executivo, foi aprovada a reeleição da então secretária e diretora de Instrumentos e Gestão Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh), Marli Santos, atuante no cargo desde o biênio julho/2018 a julho/2020. Já a posse dos novos conselheiros foi dada pelo presidente do Coema, secretário da Semarh, Renato Jayme, para o biênio 2020/2022 aos representantes de 25 órgãos.

Ainda durante o encontro, o promotor ambiental Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, representante do Ministério Público Estadual (MPE), realizou a apresentação do Fórum Tocantinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos. A aprovação dos pedidos de cadastramento da Eco-terra e de recadastramento do Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Hu-

mano da Região Amazônica (Idahra) no Cadastro das Entidades Ambientais do Estado do Tocantins (Ceato) também foi debatida e acatada. A 60ª Reunião Ordinária ocorreu por meio de videoconferência, seguindo as orientações do Governo do Estado de evitar aglomerações que possam propagar o novo Coronavírus (Covid-19).

As Câmaras Técnicas têm a função de analisar todos os itens das resoluções propostas para verificar se ferem ou não alguma normativa fazendo todo o trabalho de viabilidade da norma que está sendo construída. Após as análises, os documentos passam ainda pela apreciação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que emite o parecer; e, só depois seguem para plenária do Coema.

LUÍZA CAETANO/  
GOVERNO DO TOCANTINS



# Classificados & Editais

(61) 3356-8886 / (62) 3249-8883  
(63) 3028-7777 / (64) 3453-8883  
editais@gazetadoestado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **BÁRBARA AMÉLIA VALADÃO MENEZES SILVA**, brasileira, solteira, gerente, CI n.º 5047174 2ª via-SSP/GO, CPF n.º 019.309.491-62, residente e domiciliada na Rua D-12, Qd. 84, Lt. 18-A, Estância Itanhangá II, nesta cidade,

depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 06, da quadra nº 17, situado na Rua BV-15, no loteamento denomi-**

**nado SETOR BELA VISTA"**, nesta cidade, medindo: 15,00m de frente para a Rua BV-15; pelo lado direito, 25,00m confrontando com o lote nº 07; pelo fundo, 15,00m confrontando com o lote nº 21; e pelo lado esquerdo, 25,00m confrontando com o lote nº 05; **perfazendo a área total de 375,00m²**, matriculado sob o nº **75.935** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 06-A, da quadra nº 17, situado na Rua BV-15, no loteamento denominado SETOR BELA VISTA"**, nesta cidade, medindo: 07,50m de

frente para a Rua BV-15; pelo lado direito, 25,00m confrontando com o lote nº 06-B; pelo fundo, 07,50m confrontando com o lote nº 21; e pelo lado esquerdo, 25,00m confrontando com o lote nº 05; **perfazendo a área total de 187,50m²** e **"LOTE nº 06-B, da quadra nº 17, situado na Rua BV-15, no loteamento denominado SETOR BELA VISTA"**, nesta cidade, medindo: 07,50m de frente para a Rua BV-15; pelo lado direito, 25,00m confrontando com o lote nº 07; pelo fundo, 07,50m confrontando com o lote nº 21; e pelo lado esquerdo, 25,00m confrontando com o lote nº 06-A;

**perfazendo a área total de 187,50m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 970/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 15 de junho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 04 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA  
FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA  
FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.04 14:53:17 -03'00'

Escrevente

Situação Atual

RUA BV-15		
5	15.00	7
	25.00	25.00
	375.00m2	
	15.00	
22	21	20



Desdobro Proposto

RUA BV-15			
5	7.50	7.50	7
	25.00	25.00	
	187.50m2	187.50m2	
	7.50	7.50	
22	21	20	



**TERÇAS**  
22 HORAS  
**SÁBADOS**  
14 HORAS

**PARA:**  
GOIÁS, MINAS GERAIS, E BRASÍLIA

PROGRAMA **MODÃO BRASIL** **GAZETA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

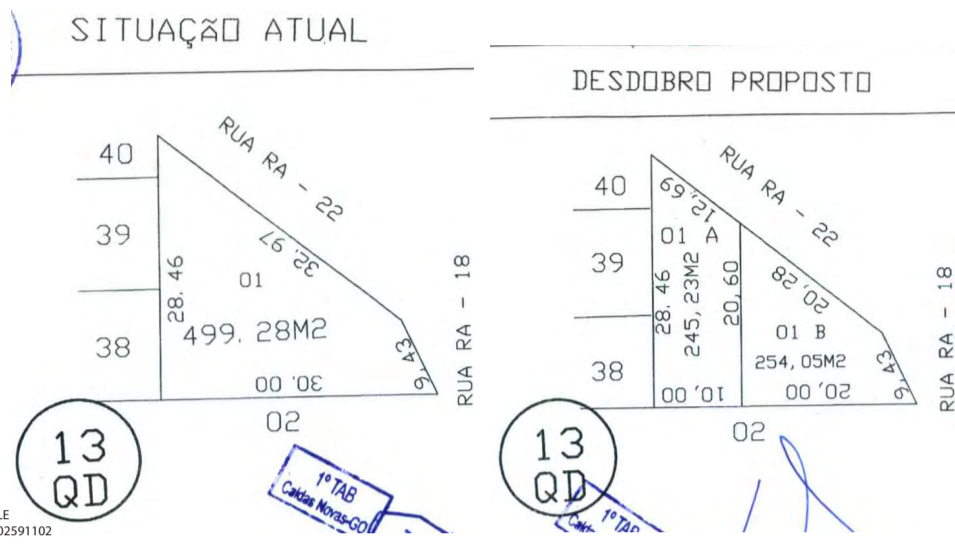
O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **WENDER CARDOSO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, construtor, CI nº 5455700 SPTC/GO, CNH nº 05230640978 DETRAN/GO, CPF nº 035.092.281-03, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 41, Lote 12, Caldas do Oeste, nesta cidade, depoi-

**DAS ÁGUAS**, nesta cidade, medindo: 9,43m de frente para a Rua RA-18; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 02; pelo fundo, 28,46m confrontando com os lotes nºs 38, 39 e 40; e, pelo lado esquerdo, 32,97m confrontando com a Rua RA-22; **perfazendo a área de 499,28m²**, matriculado sob o nº **98.543** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 01-A, da quadra nº 13, situado na Rua RA-22, no loteamento denominado "RECANTO DAS ÁGUAS"**, nesta cidade, medindo: 12,69m de frente para a Rua RA-22; pelo lado direito, 20,60m confrontando com o lote nº 01-B; pelo fundo, 10,00m confrontando com o lote nº 02; e, pelo lado

esquerdo, 28,46m confrontando com os lotes nºs 38,39 e 40; **perfazendo a área total de 245,23m²** e **"LOTE nº 01-B, da quadra nº 13, situado na Rua RA-22, no loteamento denominado "RECANTO DAS ÁGUAS"**, nesta cidade, medindo: 20,28m de frente para a Rua RA-22; pelo lado direito, 09,43m confrontando com a Rua RA-18; pelo fundo, 20,00m confrontando com o lote nº 02; e, pelo lado esquerdo, 20,60m confrontando com o lote nº 01-A; **perfazendo a área total de 254,05m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.447/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 18 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada

pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.



Caldas Novas, 04 de setembro de 2020.  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.04 16:29:23 -03'00'  
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

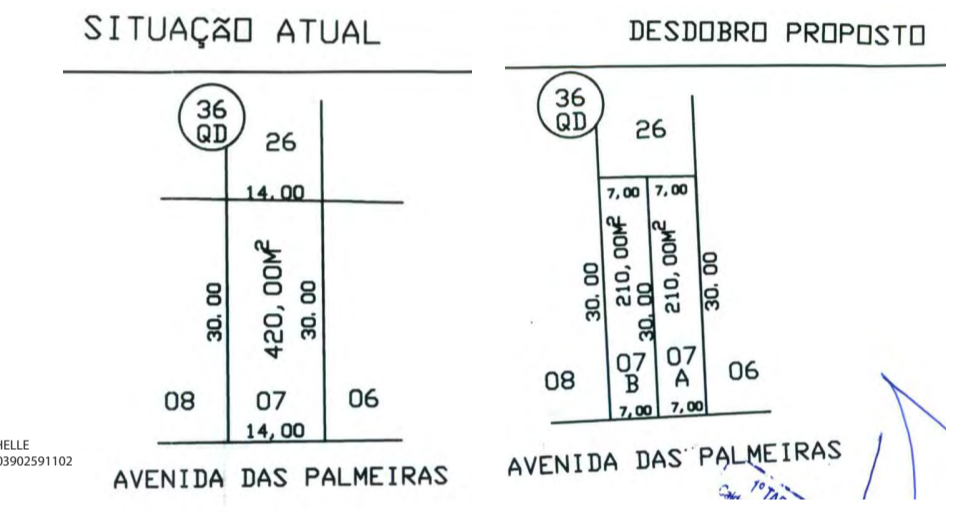
O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **GLÁUCIO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, CI nº 1633317-SSP/GO, CNH nº 01851669270-DENAT/GO, CPF nº 329.797.541-53, residente e domiciliado na Rua 1, Quadra 03, Lote 14, Jardim Esmeralda, nesta cidade,

**depois** nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 07, da Quadra nº 36, situado na Avenida das Palmeiras, no loteamento denominado "JARDIM PRIVÉ DAS CALDAS"**, nesta cidade, medindo: 07,00m de frente

para a Avenida das Palmeiras; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 07-B; pelo fundo, 07,00m confrontando com o lote nº 26; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 06; **perfazendo a área total de 210,00m²** e **"LOTE nº 07-B, da quadra nº 36, situado na Avenida das Palmeiras, no loteamento denominado "JARDIM PRIVÉ DAS CALDAS"**, nesta cidade, medindo: 07,00m de frente para a Avenida das Palmeiras; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 08; pelo fundo, 07,00m confrontando com o lote nº 26; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 07-A; **perfazendo a área total de**

**210,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.506/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 27 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.



Caldas Novas, 04 de setembro de 2020.  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.04 16:45:08 -03'00'  
Escrevente

**Tabelionato de Protesto de Títulos de Luziânia - GO**  
CNPJ: 01.493.063/0001-90 - CNS: 02.860-5  
Rua Florentino Chaves, 197, QD 73, Lote 28, Centro - Luziânia/GO - CEP: 72.800-520  
Telefone: (61) 3621-1192/WhatsApp (61) 99525-8401  
E-mail: cartorio@cartoriorm.com.br  
Tabelião: João Batista Perigolo

**EDITAL - LUZIÂNIA, 9 de setembro de 2020**

JOAO BATISTA PERIGOLO, Tabelião de Protestos de Títulos desta Comarca de Luziânia / GO, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados para PROTESTO nesta serventia extrajudicial, situada na Rua Florentino Chaves, 197, quadra 73, lote 28, centro, títulos ou documentos em desfavor das pessoas abaixo identificadas:

N. Apont.	Devedor/	CPF/CNPJ
	ALINE FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	702.186.631-37
	ANDRÉ GOMES GONÇALVES	703.456.781-68
	GLAUBER DOS SANTOS	018.841.481-90
	GISELLI MORGANE DE OLIVEIRA	922.148.431-91
	JESSICA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	028.121.542-17
	EMILENE FLORES DE SILVEIRA	688.980.611-53
	JOCELEI DA SILVA	243.865.701-44

**NOTA DO TABELIÃO**

INTIMOS - OS a virem pagar em cartório os títulos acima, ou apresentarem as razões pelas quais não o fazem, no prazo máximo de 01(um) dia útil, que termina no primeiro dia útil após esta publicação, sob pena de protesto, sob pena de protesto. Quaisquer outras informações sobre os títulos acima identificados SOMENTE serão fornecidas pessoalmente, para a segurança dos atos praticados e dos próprios envolvidos. Qualquer dúvida, não hesite: entre em contato com esta serventia, ATÉ O PRAZO MÁXIMO ACIMA ASSINALADO. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, com base nos artigos 13 c/c 15 da Lei nº.: 9.492, de 10/09/97, e no Provimento CNJ n. 87/2019, que será afixado nesta serventia e publicado no jornal "GAZETA", que se edita em Luziânia GO, ficando os devedores intimados do protesto caso ocorra. NÃO FAÇA DEPÓSITO NA CONTA DE TERCEIROS. ESTE CARTÓRIO NÃO ENTRA EM CONTATO VIA TELEFONE!

Luziânia-GO, 08/09/2020

João Batista Perigolo  
Tabelião



A empresa **GO-LABHOR - COMERCIAL, SERVIÇOS TÉCNICOS, SAÚDE E ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 37.096.592/0001-05, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental de Instalação para atividade referente à "Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente". Site na Rua Bandeirantes, 24, QD. 03 LT. 02, Vila Aguiar, Goiânia/GO, CEP 74.530-360.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
**POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 38.132.161/0001-01, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, para a atividade de Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, localizado na Avenida Perimetral, nº 413, Quadra 01, Lote 07, Setor Centro Oeste, Goiânia/GO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
**CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.** CNPJ nº 24.447.350/0006-73, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para atividade principal de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados, sito à Avenida Contorno, nº 325, Setor Central, CEP: 74.055-140, Goiânia, Go.



Seu anúncio também é visto no Jornal

**Gazeta do Estado**



**1º LUGAR NO SEGMENTO GOSPEL DO ESTADO DE GOIÁS**

DISPONÍVEL NAS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS DE STREAMING DA INTERNET

**GOSPELHD.COM.BR**

**CARTÓRIOS DE PROTESTO SÃO OPÇÃO SEGURA PARA COBRAR DÍVIDAS.**

O protesto é um meio ágil, legal, seguro e de alta eficácia para recuperação de crédito.



Acesse: **ieptbgo.org.br**  
e saiba mais

**CARTÓRIOS DE PROTESTO GO**  
INSTITUTO DE PROTESTO - IEPTB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE CORUMBAÍBA - DISTRITO DE MARZAGÃO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXO DE MARZAGÃO-GO**

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

O bacharel **DANILLO DE SOUSA MACHADO**, Oficial Respondente do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. **FAZ SABER** a todos os interessados que **ADELINA GOMES DAMACENO**, brasileira, do lar, declara-se solteira, portadora da CI/RG. nº 6.927.236-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 146.306.641-49, residente e domiciliada na Avenida Perimetral, Qd. 29, Lt. 06, centro, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel denominado **"LOTE 05 (Cinco), da QUADRA Nº 39 (trinta e nove), situado na Rua Alfredo Idalino da Silva, na "SETOR JULIA MONTEIRO", com área de 360,00m²** (Trezentos e sessenta metros quadrados), nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros, de Frente para a Rua Alfredo

Idalino da Silva; por 12,00 metros de fundos para o lote 14; por 30,00 metros de Lateral Direita, confrontando com o lote nº 06; por 30,00 metros de Lateral Esquerda confrontando com o lote de numero 04, **Matriculado sob o nº 516**, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. O **DESMEMBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 05-A, da Quadra 39, situado na Rua Alfredo Idalino da Silva, Júlia Monteiro, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: 6,00m de Frente para a Rua Alfredo Idalino da Silva, pelo Lado Direito 30,00m confrontando com o Lote nº 06, pelo Lado Esquerdo 30,00m confrontando com o Lote nº 05-B, pelo Fundo 6,00m confrontando com o Lote nº 14, e pelo Lado Esquerdo 30,00m confrontando com o Lote nº 06, perfazendo a área total de 180,00m²"; conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 215/2020, expedido em 13 de agosto de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

**SITUAÇÃO ATUAL**  
Esc. 1 : 500

**DESMEMBRAMENTO**  
Esc. 1 : 500

Marzagão-GO, 02 de setembro de 2020.

**Isabel Cristina Barbosa Leal**  
Respondente Substituta

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS**

**EDITAL DE DESDOBRO**  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Teabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **CRISTIANO LOPES CARVALHO**, brasileiro, casado, construtor, CI n.º 2177420-DGPC/GO, CNH n.º 00720358829-DENATRAM/GO, CPF n.º 794.021.431-49, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 45, Lote 13, Estância Itaguaí III, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRO** do imóvel denominado **"Lote nº 24, da quadra nº 21, sito à Rua A-21, no loteamento denominado "SETOR AEROPORTO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua A-21; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 25; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 02; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 23; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **64.670** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRO** passará a denominar-se **"LOTE nº 24-A, da quadra nº 21, situado na Rua A-21, no loteamento denominado "SETOR AEROPORTO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua A-21; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 24-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 02; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 23; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.472/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 24 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

**SITUAÇÃO ATUAL**  
Esc. 1 : 500

**DESDOBRO PROPOSTO**  
Esc. 1 : 500

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

**MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
FAGGIN:03902591102  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA  
Dados: 2020.09.01 17:30:28 -03'00'

Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS**

**EDITAL DE DESDOBRO**  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Teabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **CRISTIANO LOPES CARVALHO**, brasileiro, casado, construtor, CI n.º 2177420-DGPC/GO, CNH n.º 00720358829-DENATRAM/GO, CPF n.º 794.021.431-49, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 45, Lote 13, Estância Itaguaí III, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRO** do imóvel denominado **"Lote nº 23, da quadra nº 21, situado na Rua A-21, no loteamento denominado "SETOR AEROPORTO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua A-21; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 24; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 03; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 22; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **64.669** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRO** passará a denominar-se **"LOTE nº 23-A, da quadra nº 21, situado na Rua A-21, no loteamento denominado "SETOR AEROPORTO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua A-21; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 23-B; pelo fundo, 06,00m de frente para a Rua A-21; pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 03; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 23-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.471/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 24 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

**SITUAÇÃO ATUAL**  
Esc. 1 : 500

**DESDOBRO PROPOSTO**  
Esc. 1 : 500

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

**MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
FAGGIN:03902591102  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA  
Dados: 2020.09.01 15:29:27 -03'00'

Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS**

**EDITAL DE DESDOBRO**  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Teabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **CRISTIANO LOPES CARVALHO**, brasileiro, casado, construtor, CI n.º 2177420-DGPC/GO, CNH n.º 00720358829-DENATRAM/GO, CPF n.º 794.021.431-49, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 45, Lote 13, Estância Itaguaí III, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRO** do imóvel denominado **"Lote nº 22, da quadra nº 21, situado na Rua A-21, no loteamento denominado "SETOR AEROPORTO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua A-21; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 23; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 04; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 21; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **64.668** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRO** passará a denominar-se **"LOTE nº 22-A, da quadra nº 21, situado na Rua A-21, no loteamento denominado "SETOR AEROPORTO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua A-21; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 22-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 04; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 21; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.470/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 24 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

**SITUAÇÃO ATUAL**  
Esc. 1 : 500

**DESDOBRO PROPOSTO**  
Esc. 1 : 500

Caldas Novas, 04 de setembro de 2020.

**MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
FAGGIN:03902591102  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA  
Dados: 2020.09.04 14:54:24 -03'00'

Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

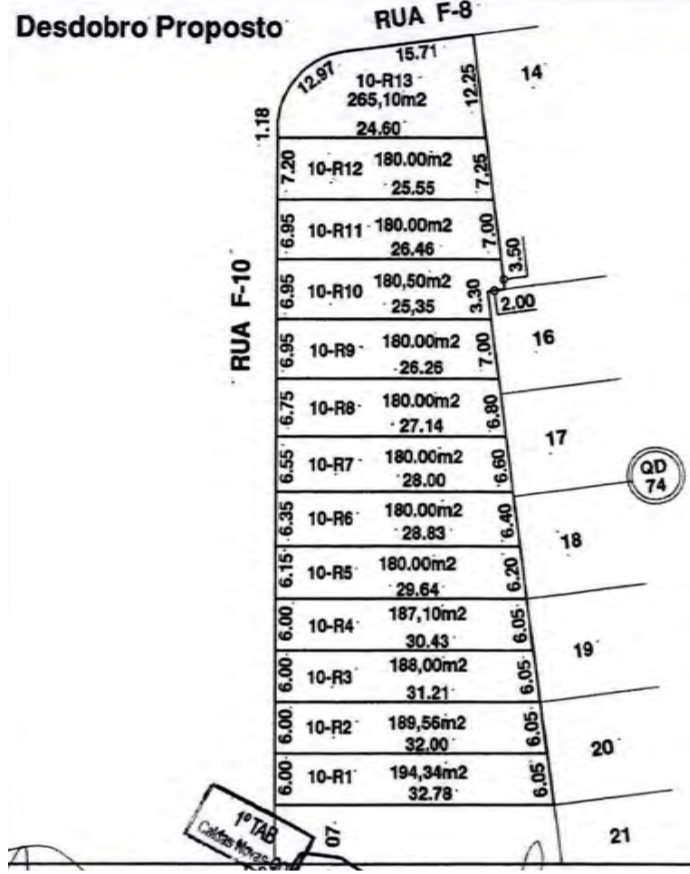
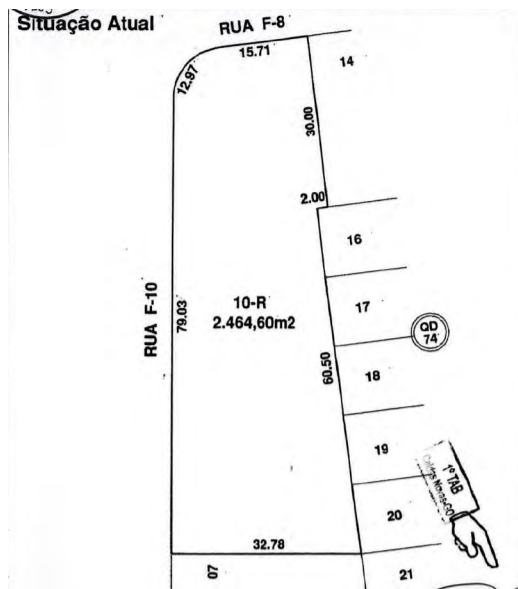
**FAZ SABER** a todos os interessados que **JOÃO BARBOSA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, advogado, CI n.º 3718325-DGPC/GO, CNH n.º 01351662550 DENATRAN/GO, CPF n.º 690.469.211-15, residente e domiciliado na Rua Ravena, nº 11, Apartamento 603, Bloco I, Edifício Diamante, Residencial Eldorado, Goiânia-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"LOTE nº 10-R, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 79,03m de frente para a Rua F-10; 12,97m em curva de concordância com a Rua F-8; pelo lado direito, 15,71m confrontando com a Rua F-8; pelo fundo, 92,50m com traçado irregular confrontando com os lotes nºs 14, 16, 17, 18, 19 e 20; e, pelo lado esquerdo, 32,78m confrontando com o lote nº 07; **perfazendo a área total de 2.464,60m²**, matriculado sob o nº **117.863** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 10-R1, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a

**RUA F-10**; pelo lado direito, 29,64m confrontando com o lote nº 10-R5; pelo fundo, 06,05m confrontando com o lote nº 19; e, pelo lado esquerdo, 30,43m confrontando com o lote nº 10-R3; **perfazendo a área total de 187,10m²**, **"LOTE nº 10-R5, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,15m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 28,83m confrontando com o lote nº 10-R6; pelo fundo, 06,20m confrontando com o lote nº 18; e, pelo lado esquerdo, 29,64m confrontando com o lote nº 10-R4; **perfazendo a área total de 180,00m²**, **"LOTE nº 10-R6, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,35m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 28,00m confrontando com o lote nº 10-R7; pelo fundo, 06,40m confrontando com os lotes nºs 17 e 18; e, pelo lado esquerdo, 28,83m confrontando com o lote nº 10-R5; **perfazendo a área total de 180,00m²**, **"LOTE nº 10-R7, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,55m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 27,14m confrontando com o lote nº 10-R8; pelo fundo, 06,60m confrontando com o lote nº 17; e, pelo lado esquerdo, 28,00m confrontando com o lote nº 10-R6; **perfazendo a área total de 180,00m²**, **"LOTE nº 10-R8, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 30,43m confrontando com o lote nº 19; e, pelo lado esquerdo, 31,21m confrontando com o lote nº 10-R2; **perfazendo a área total de 188,00m²**, **"LOTE nº 10-R4, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a

**RUA F-10**; pelo lado direito, 29,64m confrontando com o lote nº 10-R5; pelo fundo, 06,05m confrontando com o lote nº 19; e, pelo lado esquerdo, 30,43m confrontando com o lote nº 10-R3; **perfazendo a área total de 187,10m²**, **"LOTE nº 10-R5, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,15m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 28,83m confrontando com o lote nº 10-R6; pelo fundo, 06,20m confrontando com o lote nº 18; e, pelo lado esquerdo, 29,64m confrontando com o lote nº 10-R4; **perfazendo a área total de 180,00m²**, **"LOTE nº 10-R6, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,35m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 28,00m confrontando com o lote nº 10-R7; pelo fundo, 06,40m confrontando com os lotes nºs 17 e 18; e, pelo lado esquerdo, 28,83m confrontando com o lote nº 10-R5; **perfazendo a área total de 180,00m²**, **"LOTE nº 10-R7, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,55m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 27,14m confrontando com o lote nº 10-R8; pelo fundo, 06,60m confrontando com o lote nº 17; e, pelo lado esquerdo, 28,00m confrontando com o lote nº 10-R6; **perfazendo a área total de 180,00m²**, **"LOTE nº 10-R8, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a

**loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ**, nesta cidade, medindo: 06,75m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 26,26m confrontando com o lote nº 10-R9; pelo fundo, 06,80m confrontando com os lotes nºs 16 e 17; e, pelo lado esquerdo, 27,14m confrontando com o lote nº 10-R7; **perfazendo a área total de 180,00m²**, **"LOTE nº 10-R9, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,95m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 25,35m confrontando com o lote nº 10-R10; pelo fundo, 07,00m confrontando com o lote nº 16; e, pelo lado esquerdo, 26,26m confrontando com o lote nº 10-R8; **perfazendo a área total de 180,00m²**, **"LOTE nº 10-R10, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,95m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 26,46m confrontando com o lote nº 10-R11; pelo fundo, 08,80m com traçado irregular confrontando com os lotes nºs 14 e 16; e, pelo lado esquerdo, 25,35m confrontando com o lote nº 10-R9; **perfazendo a área total de 180,50m²**, **"LOTE nº 10-R11, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 06,95m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 26,46m confrontando com o lote nº 10-R11; pelo fundo, 08,80m com traçado irregular confrontando com os lotes nºs 14 e 16; e, pelo lado esquerdo, 25,35m confrontando com o lote nº 10-R9; **perfazendo a área total de 180,50m²**, **"LOTE nº 10-R12, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 07,20m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 24,60m confrontando com o lote nº 14; e, pelo lado esquerdo, 25,55m confrontando com o lote nº 10-R11; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 10-R13, da Quadra nº 74, situado na Rua F-8, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 15,71m de frente para a Rua F-8; pelo lado direito, 12,25m confrontando com o lote nº 14; pelo fundo, 24,60m confrontando com o lote nº 10-R12; pelo lado esquerdo, 1,18m confrontando com a Rua F-10; e, 12,97m em curva de concordância com a Rua F-8; **perfazendo a área total de 265,10m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.467/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 24 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

tando com o lote nº 10-R10; **perfazendo a área total de 180,00m²**, **"LOTE nº 10-R12, da Quadra nº 74, situado na Rua F-10, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 07,20m de frente para a Rua F-10; pelo lado direito, 24,60m confrontando com o lote nº 10-R13; pelo fundo, 07,25m confrontando com o lote nº 14; e, pelo lado esquerdo, 25,55m confrontando com o lote nº 10-R11; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 10-R13, da Quadra nº 74, situado na Rua F-8, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ"**, nesta cidade, medindo: 15,71m de frente para a Rua F-8; pelo lado direito, 12,25m confrontando com o lote nº 14; pelo fundo, 24,60m confrontando com o lote nº 10-R12; pelo lado esquerdo, 1,18m confrontando com a Rua F-10; e, 12,97m em curva de concordância com a Rua F-8; **perfazendo a área total de 265,10m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.467/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 24 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.



Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 17:27:45 -03'00'

Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

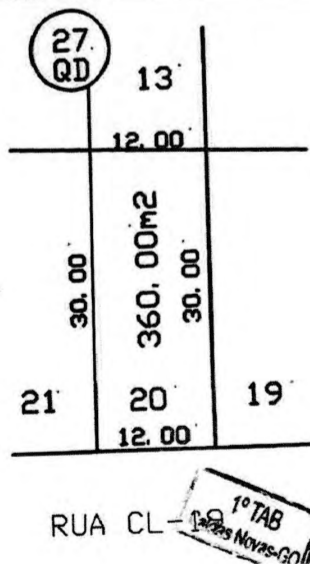
**FAZ SABER** a todos os interessados que **GENILDO ANTÔNIO CALIXTO**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 964702-SSP/GO, CNH n.º 00792822904-DENATRAN/GO, CPF n.º 123.908.791-87, residente e domiciliado na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 22, Lote 7-B, nº 681-A, Centro, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"LOTE nº 20, da quadra nº 27, situado na Rua CL-19, no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO II"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua CL-19; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 19; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **52.009** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 20-A, da quadra nº 27, situado na Rua CL-19, no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO II"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua CL-19; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 19; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 20-B, da quadra nº 27, situado na Rua CL-19, no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO II"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua CL-19; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 19; **perfazendo a área total de 180,00m²** conforme planta e memorial

**no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO II**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua CL-19; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 19; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **52.009** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 20-A, da quadra nº 27, situado na Rua CL-19, no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO II"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua CL-19; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 19; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 20-B, da quadra nº 27, situado na Rua CL-19, no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO II"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua CL-19; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 19; **perfazendo a área total de 180,00m²** conforme planta e memorial

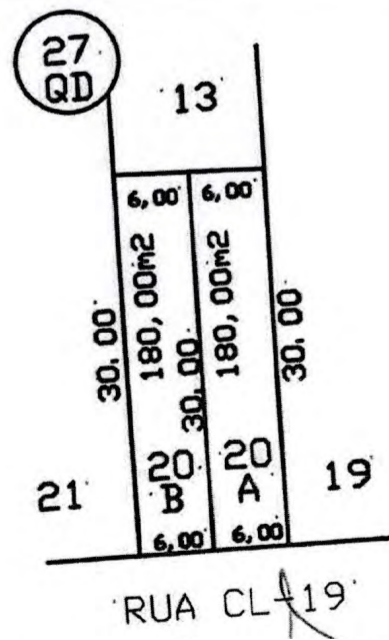
**do RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO II**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua CL-19; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 20-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 19; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 20-B, da quadra nº 27, situado na Rua CL-19, no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO II"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua CL-19; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 20-A; **perfazendo a área total de 180,00m²** conforme planta e memorial

descriptivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.372/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 11 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

SITUAÇÃO ATUAL



DESDOBRAMENTO PROPOSTO



Caldas Novas, 04 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.04 14:52:10 -03'00'

Escrevente

**Gazeta**  
Grupo Exata de Comunicação Ltda

CNPJ: 04.471.978/0001-92

Alameda do Contorno, 1508, Qd. 37, Lt. 05,  
Santo Antônio, CEP: 74.853-120, Goiânia-GO

DIRETOR PRESIDENTE  
Adão dos Reis Gonçalves  
adao@gazetadoestado.com.br

VICE PRESIDENTE  
Helvislane Martins Gonçalves  
helvislane@gazetadoestado.com.br

COMERCIAL  
Tel: (62) 3249-8883 / (64) 3453-8883  
comercial@gazetadoestado.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL  
Tel: (62) 3249-8883  
editais@gazetadoestado.com.br

REDAÇÃO  
WhatsApp: (62) 9 9118-3777  
redacao@gazetadoestado.com.br

DISTRIBUIÇÃO  
go@gazetadoestado.com.br  
df@gazetadoestado.com.br  
(62) 9 8300-4318

DIREÇÃO GRÁFICA  
Érika Sandra

DIAGRAMAÇÃO  
Gabriela Nunes

DIREÇÃO DE JORNALISMO  
Adão Gonçalves  
MTB 3719/GO

EDITOR DE REPORTAGEM  
Luís Carlos Castro  
MTB 3697/GO  
luizgazetadoestado@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **WESLEY BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, construtor, CI nº 6966794 PC/GO, CNH nº 04038475490 DENAT/TRAN/TO, CPF nº 000.359.111-58, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 02, Lote 31, Residencial Alto da Boa Vista,

nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 13, da quadra nº 51, situado à Rua dos Andes, no loteamento denominado**

**"JARDIM SERRANO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua dos Andes; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 14; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 16; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 12; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **62.731** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 13-A, da quadra nº 51, situado na Rua dos Andes, no loteamento denominado "JARDIM SERRANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua dos Andes; pelo lado direito, 30,00m confrontando

com o lote nº 13-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 16; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 12; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 13-B, da quadra nº 51, situado na Rua dos Andes, no loteamento denominado "JARDIM SERRANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua dos Andes; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 14; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 16; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 13-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº

923/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 03 de junho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 10 de agosto de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.08.10 10:26:32 -03'00'

Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **ANTONIO CARLOS ZANOTELLO**, brasileiro, divorciado, comerciante, CI nº 8.807.096-7-SSP/SP, CPF nº 068.408.708-12, residente e domiciliado na Rua Dona Zilda Marim, nº 235, Lote 13, Setor Oeste, nesta cidade, depositou nesta serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel denominado: **"Lote nº 02, da Quadra nº 24, situado na Rua Renato Bernardo Faina, no loteamento denominado "JARDIM BELVEDERE"**, nesta cidade, com a área de **2.115,02m²**, medindo: 44,75m de frente para a Rua Renato Bernardo Faina; pelo lado direito, 42,59m confrontando com a APM-2-A; pelo fundo, 42,90m confrontando com a Rua Sebastiana Dias Rodrigues

Ros; e, pelo lado esquerdo, 55,23m confrontando com a APM-03", matriculado sob o nº. **41.179** deste Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESMEMBRAMENTO** passará a denominar: **"LOTE nº 02-A, da quadra nº 24, situado na Rua Renato Bernardo Faina, no loteamento denominado "JARDIM BELVEDERE"**, nesta cidade, medindo: 13,00m de frente para a Rua Renato Bernardo Faina; pelo lado direito, 26,40m confrontando com o lote nº 02-B; pelo fundo, 13,00m confrontando com o lote nº 02-F; e, pelo lado esquerdo, 27,62m confrontando com a APM-03; **perfazendo a área total de 344,34m²**; **"LOTE nº 02-B, da quadra nº 24, situado na Rua Renato Bernardo Faina, no loteamento denominado "JARDIM BELVEDERE"**, nesta cidade, medindo: 13,00m de frente para a Rua Renato Bernardo

Faina; pelo lado direito, 24,50m confrontando com o lote nº 02-C; pelo fundo, 13,00m confrontando com o lote nº 02-E; e, pelo lado esquerdo, 26,40m confrontando com o lote nº 02-A; **perfazendo a área total de 323,28m²**; **"LOTE nº 02-C, da quadra nº 24, situado na Rua Renato Bernardo Faina, no loteamento denominado "JARDIM BELVEDERE"**, nesta cidade, medindo: 18,75m de frente para a Rua Renato Bernardo Faina; pelo lado direito, 20,49m confrontando com a APM-2-A; pelo fundo, 17,10m confrontando com o lote nº 02-D; e, pelo lado esquerdo, 24,50m confrontando com o lote nº 02-B; **perfazendo a área total de 388,47m²**; **"LOTE nº 02-D, da quadra nº 24, situado na Rua Sebastiana Dias Rodrigues Ros, no loteamento denominado "JARDIM BELVEDERE"**, nesta cidade, medindo: 16,90m de frente para a Rua Sebastiana Dias Rodrigues Ros; pelo lado direito, 23,60m confrontando com o lote nº 02-E; pelo fundo, 17,10m confrontando com o lote nº 02-C; e, pelo lado esquerdo, 22,10m confrontando com a APM-2-A;

**perfazendo a área total de 390,55m²**; **"LOTE nº 02-E, da quadra nº 24, situado na Rua Sebastiana Dias Rodrigues Ros, no loteamento denominado "JARDIM BELVEDERE"**, nesta cidade, medindo: 13,00m de frente para a Rua Sebastiana Dias Rodrigues Ros; pelo lado direito, 25,50m confrontando com o lote nº 02-F; pelo fundo,

13,00m confrontando com o lote nº 02-B; e, pelo lado esquerdo, 23,60m confrontando com o lote nº 02-D; **perfazendo a área total de 323,54m²**; e, **"LOTE nº 02-F, da quadra nº 24, situado na Rua Sebastiana Dias Rodrigues Ros, no loteamento denominado "JARDIM BELVEDERE"**, nesta cidade, medindo: 13,00m de frente

para a Rua Sebastiana Dias Rodrigues Ros; pelo lado direito, 27,61m confrontando com a APM-03; pelo fundo, 13,00m confrontando com o lote nº 02-A; e, pelo lado esquerdo, 25,50m confrontando com o lote nº 02-E; **perfazendo a área total de 344,84m²**; conforme

planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº. 966/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 15 de junho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº. 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edi-

tal que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766.

Caldas Novas, 03 de setembro de 2020

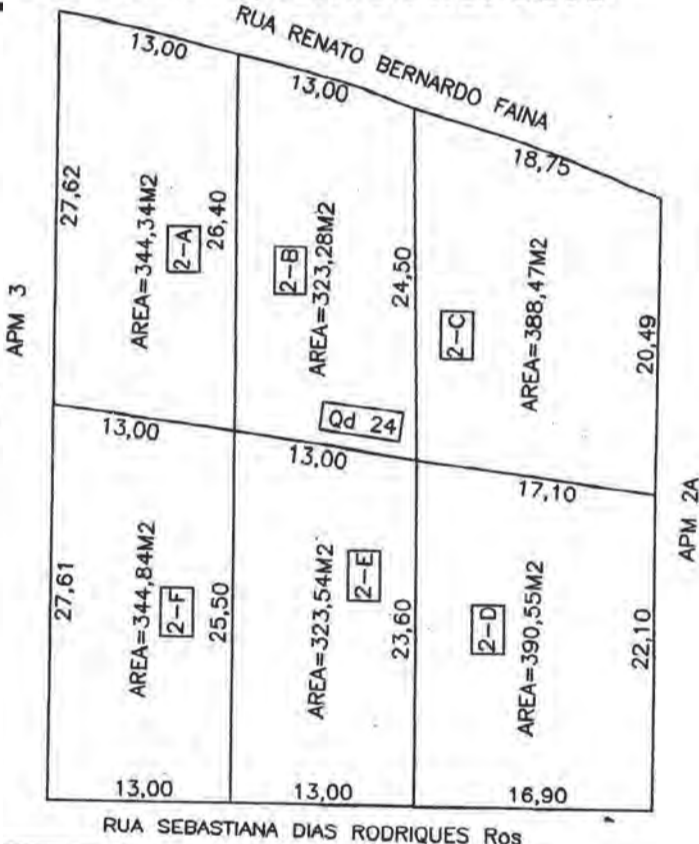
MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.08.10 10:26:32 -03'00'

Escrevente



DESMEMBRAMENTO PROPOSTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **EMILIO BARBOSA RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, funcionário público, CI nº 235.026 SSP/DF, CPF nº 096.597.901-63, residente e domiciliado em Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 32, da quadra nº 12, situado à Rua**

**Imalaia, no loteamento denominado "JARDIM SERRANO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua Imalaia; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 33; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 03; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 31; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **53.607** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO**

passará a denominar-se **"LOTE nº 32-A, da quadra nº 12, situado na Rua Imalaia, no loteamento denominado "JARDIM SERRANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua Imalaia; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 32-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 03; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 31; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 32-B, da quadra nº 12, situado na Rua Imalaia, no loteamento denominado "JARDIM SERRANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua Imalaia; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 33; pelo fundo, 06,00m

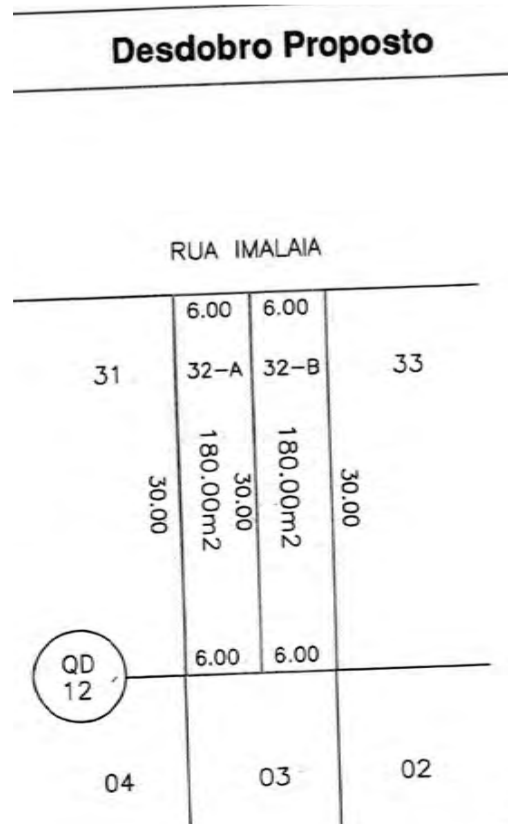
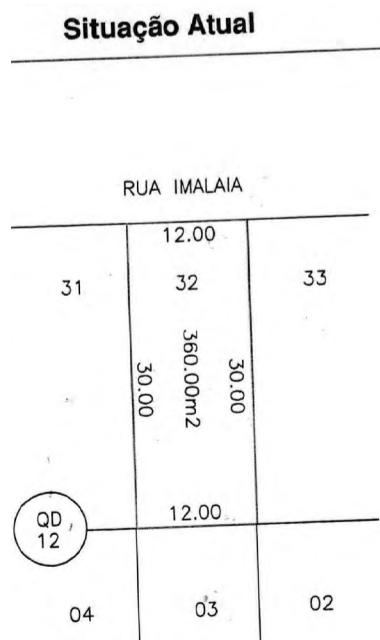
confrontando com o lote nº 03; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 32-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.154/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 09 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 06 de agosto de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.08.06 10:54:04 -03'00'

Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra

08, Lote 08, Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 86, situado na Rua RC-16,**

no **"PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 87; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 85; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.357** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 86-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 86-B; pelo

fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 85; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 86-B, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 87; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 86-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.396/2020

expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada

pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em

jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias,

contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 11:22:28 -03'00'

Escrevente

Situação Atual



Desdobro Proposto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra

08, Lote 08, Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 89, situado na Rua RC-16,**

no **"PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 90; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 88; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.360** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 89-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 89-B; pelo

fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 88; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 89-B, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 90; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 89-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.399/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto

de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129

de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado

em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias,

contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 09:41:44 -03'00'

Escrevente

Situação Atual



Desdobro Proposto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08,

Lote 08, Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 91, situado na Rua RC-16, no "PERÍ-**

**METRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 92; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 90; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.362** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 91-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 91-B; pelo

fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 90; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 91-B, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 92; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 91-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.400/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12

de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº

3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado

em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados

da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 13:20:26 -03'00'

Escrevente

Situação Atual



Desdobro Proposto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Setor

Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 92, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 92-B; pelo

fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 91; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.363** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 92-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 92-B; pelo

fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 91; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 92-B, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 92-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.401/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12

de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº

3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado

em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados

da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

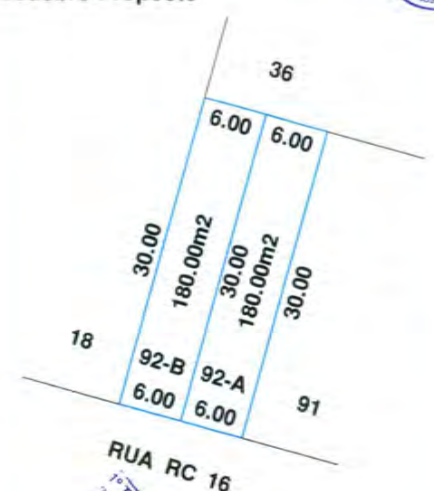
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 11:06:17 -03'00'

Escrevente

Situação Atual



Desdobro Proposto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS


EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

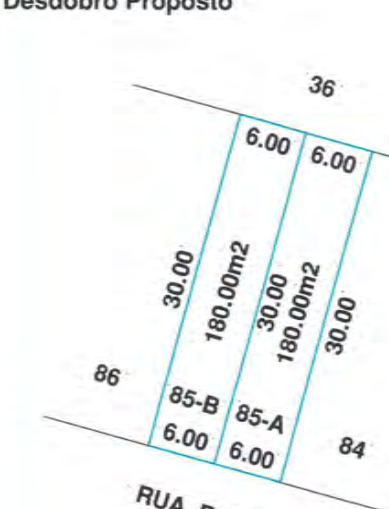
**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAM/GO, CPF nº 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08,

**METRO URBANO**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 86; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 84; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.356** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 85-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 85-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 84; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.395/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019,

Situação Atual



Desdobro Proposto



Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 15:09:48 -03'00'

Escrevente

alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

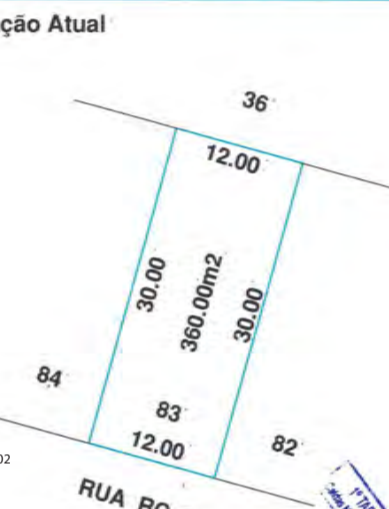
EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

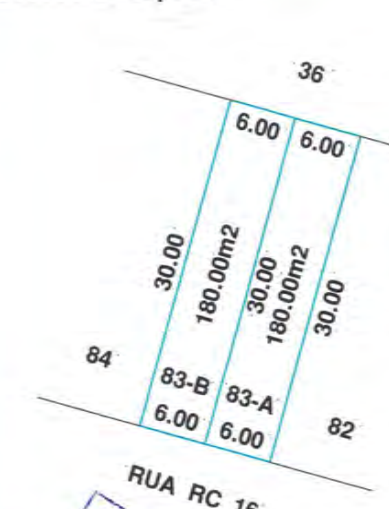
**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAM/GO, CPF nº 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08,

**METRO URBANO**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 84; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 82; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.354** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 83-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 83-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 82; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.393/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás,

Situação Atual



Desdobro Proposto



Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 15:12:19 -03'00'

Escrevente

alterada pela Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAM/GO, CPF nº 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08,

**METRO URBANO**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 89; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 87; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.359** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 88-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 88-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 87; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.398/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020.

Situação Atual



Desdobro Proposto



Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 13:28:56 -03'00'

Escrevente

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAM/GO, CPF nº 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 87, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 87-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 86; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.358** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 87-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 87-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 86; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.397/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

**METRO URBANO**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 86; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 84; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.356** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 85-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 85-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 84; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.395/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Situação Atual



Desdobro Proposto



Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 09:57:24 -03'00'

Escrevente

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote 08,

Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 67, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 68; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 66; perfazendo a área total de **360,00m²**, matriculado sob nº **117.338** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 67-A, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 67-B; pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 68; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 66-A; perfazendo a área total de **180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que

tando com o Lote nº 67-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 66; perfazendo a área total de **180,00m²** e **"LOTE nº 67-B, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 68; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 67-A; perfazendo a área total de **180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 13:13:17 -03'00'

Escrevente

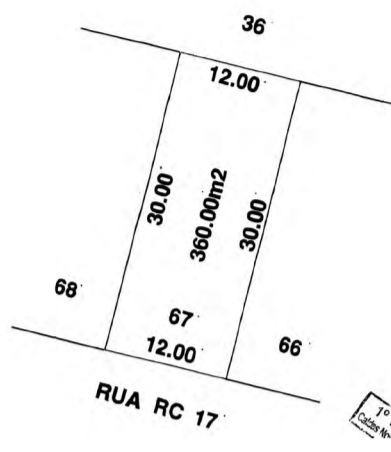
fazem parte integrante do Decreto nº 1.402/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077

de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se

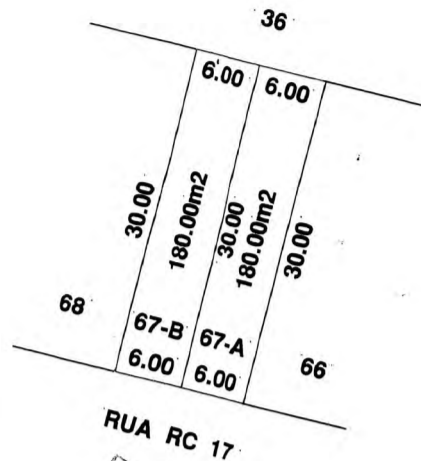
este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo

de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Situação Atual



Desdobro Proposto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote 08, Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 69, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 70; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 68; perfazendo a área total de **360,00m²**, matriculado sob nº **117.340** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 69-A, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 69-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 68-A; perfazendo a área total de **180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que

fazem parte integrante do Decreto nº 1.379/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12

de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 15:19:10 -03'00'

Escrevente

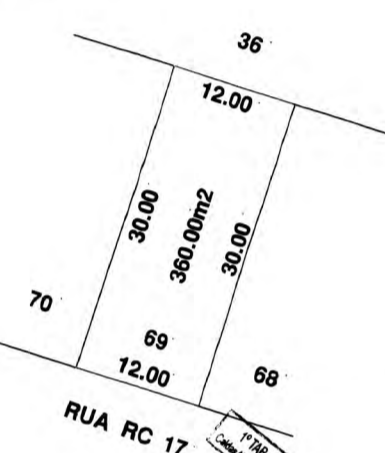
de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº

3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado

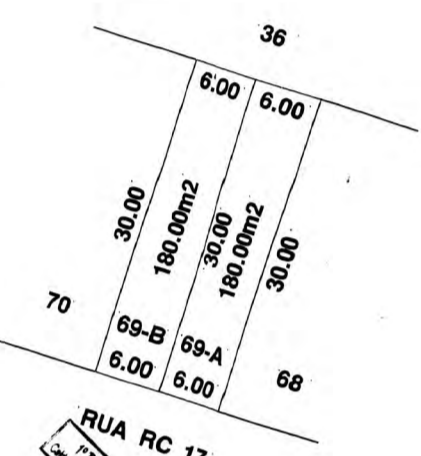
em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados

da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Situação Atual



Desdobro Proposto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote 08, Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 66, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 67; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 65; perfazendo a área total de **360,00m²**, matriculado sob nº **117.337** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 66-A, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 66-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com

o lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 65; perfazendo a área total de **180,00m²** e **"LOTE nº 66-B, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 67; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 66-A; perfazendo a área total de **180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que

fazem parte integrante do Decreto nº 1.377/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 14:06:08 -03'00'

Escrevente

de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo

o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última

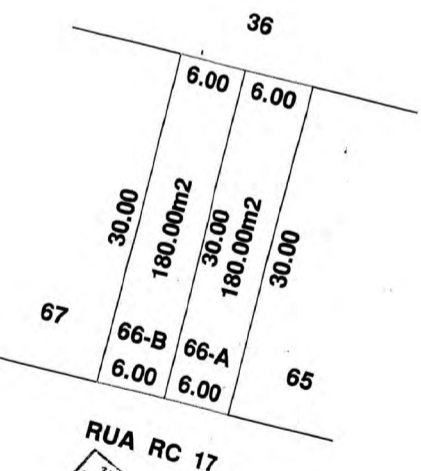
publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Situação Atual



Desdobro Proposto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote 08, Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 77, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 78; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 76; perfazendo a área total de **360,00m²**, matriculado sob nº **117.348** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 77-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 77-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com

o lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 76; perfazendo a área total de **180,00m²** e **"LOTE nº 77-B, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 78-A; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 77-A; perfazendo a área total de **180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que

fazem parte integrante do Decreto nº 1.387/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 13:26:52 -03'00'

Escrevente

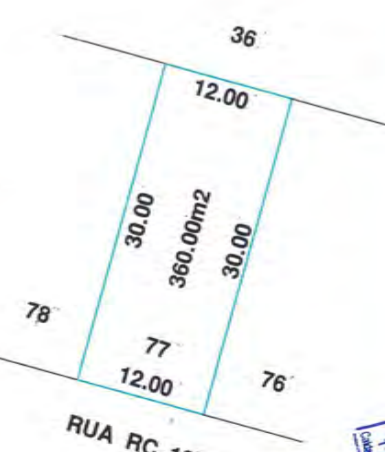
de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Situação Atual




Desdobro Proposto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

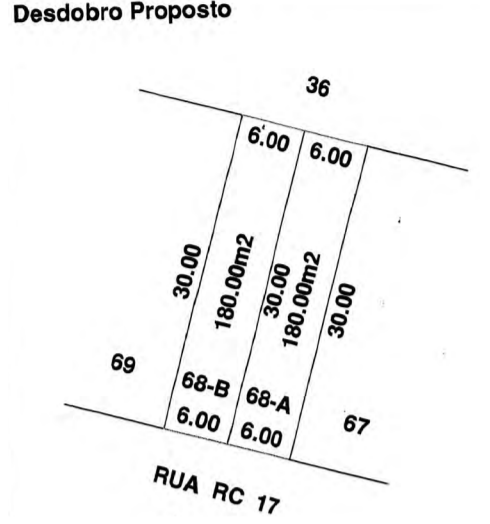
**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote

**NO**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 69; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 67; **perfazendo a área total de 180,00m<sup>2</sup>** e **"LOTE nº 68-B, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 69; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 67; **perfazendo a área total de 180,00m<sup>2</sup>**, conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº

1.378/2020 expedido em Caldas Novas — Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro

de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.  
MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 13:56:18 -03'00'  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

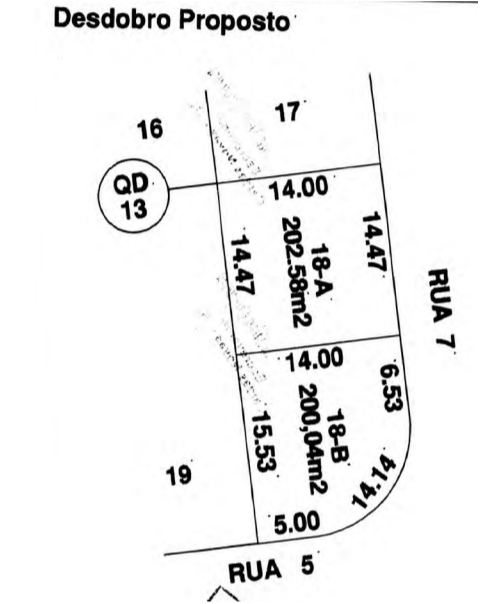
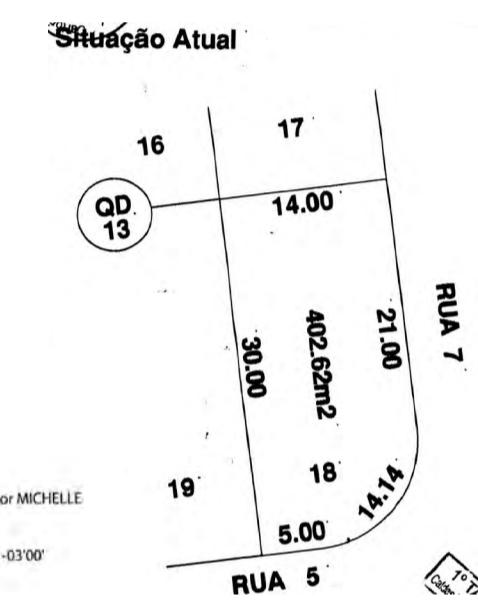
**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243-SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DETRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote 08, casa 2, Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote Residencial nº 18, da Quadra nº 13, situado na Rua 7, no loteamento denominado "SETOR SERRINHA"**, nesta cidade, medindo: 5,00m de frente para a Rua 05; pelo lado direito, 30,00m confrontando

com o lote nº 19; pelo fundo, 14,00m confrontando com o lote nº 17; pelo lado esquerdo, 21,00m confrontando com a Rua 07; e, 14,14m em curva de concordância com a Rua 05; **perfazendo a área de 402,62m<sup>2</sup>**, matriculado sob o nº 115.162 do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE RESIDENCIAL nº 18-A, da Quadra nº 13, situado na Rua 7, no loteamento denominado "SETOR SERRINHA"**, nesta cidade, medindo: 14,47m de frente para a Rua 07; pelo lado direito, 14,00m confrontando com o lote nº 18-B; pelo fundo, 14,47m confrontando com o lote nº 19; e, pelo lado esquerdo, 14,00m

mos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.  
MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 12:01:03 -03'00'  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

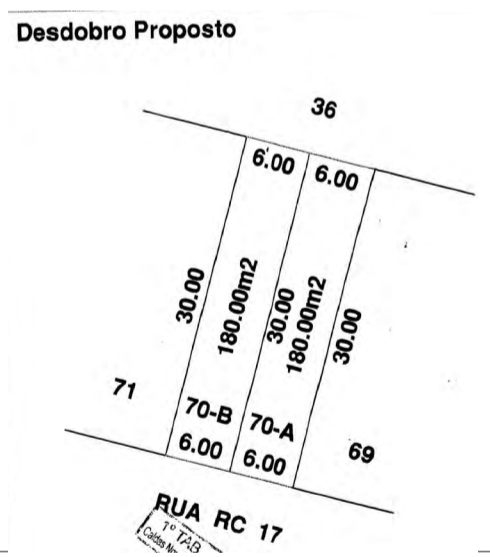
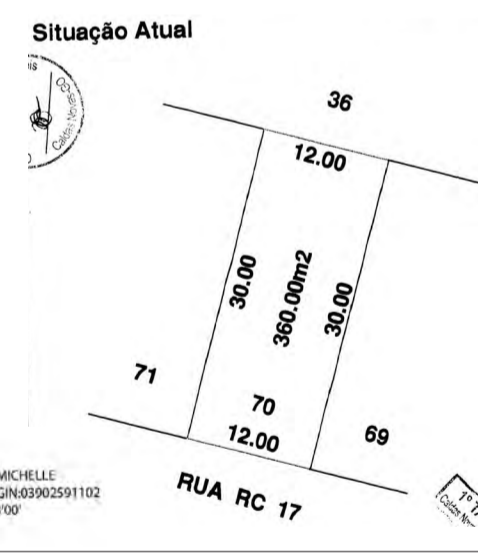
**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote 08,

**URBANO**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 71; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 69; **perfazendo a área de 360,00m<sup>2</sup>**, matriculado sob o nº 117.341 do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 70-A, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 70-B; pelo fundo,


12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº

3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.  
MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 13:35:06 -03'00'  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08,

**METRO URBANO**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 82; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 80; **perfazendo a área total de 180,00m<sup>2</sup>** e **"LOTE nº 81-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 81-B; pelo fundo,

de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº

3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.  
MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 11:32:57 -03'00'  
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote

08, Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 71, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta

**NO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 72; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 70; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.342** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 71-A, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo

lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 71-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 70; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 71-B, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 72; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 71-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; con-

forme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.382/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos

termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento

de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado

no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

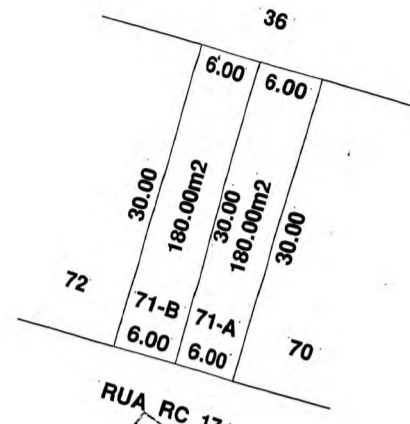
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 15:17:10 -03'00'

Escrevente

Situação Atual



Desdobro Proposto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote 08, Setor Serrinha,

nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 72, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta

cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 73; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 71; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.343** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 72-A, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 72-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 36; e, pelo

lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 71; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 72-B, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 73; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 72-A; **perfazendo a área total de 180,00m²** conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.381/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de

dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimen-

to de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o

registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última

publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

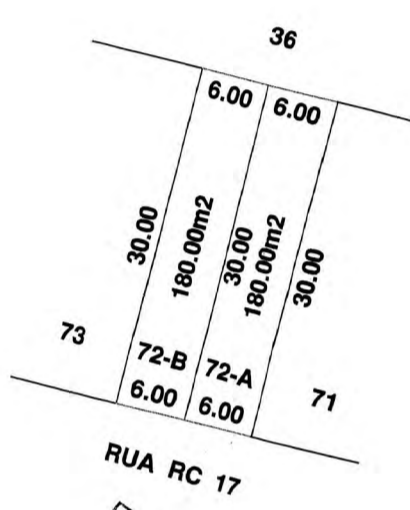
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 13:23:43 -03'00'

Escrevente

Situação Atual



Desdobro Proposto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote

08, Setor Serrinha, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 73, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta

**NO"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 74; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 72; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.344** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 73-A, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 73-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 72; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 73-B, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 74; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 73-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**, conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte

integrante do Decreto nº 1.383/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro

de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este

edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no

prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

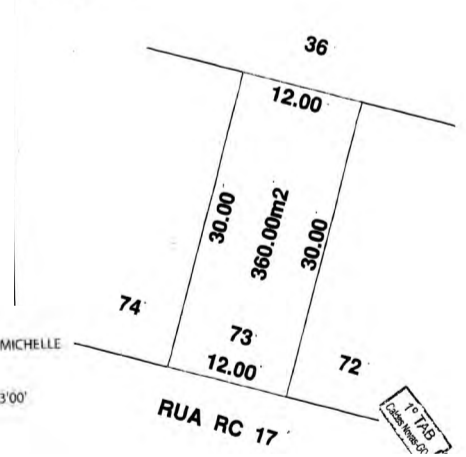
Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

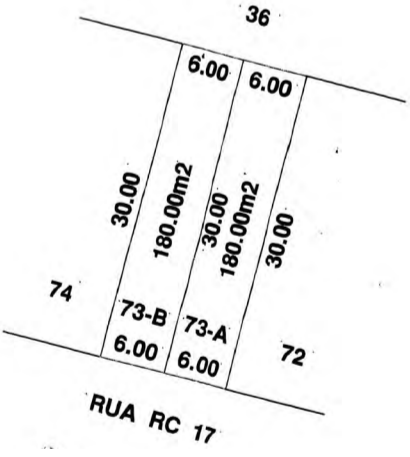
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 13:14:48 -03'00'

Escrevente

Situação Atual



Desdobro Proposto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI n.º 2577243 SSP/GO, CNH n.º 02766015782 DENATRAN/GO, CPF n.º 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote 08, Setor Serrinha,

nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 80, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta

cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 81; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 79; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.351** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 80-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº

80-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 79; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 80-B, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 81; pelo fundo, 06,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 80-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.390/2020 expedido

em Caldas Novas - Goiás, 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei

Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este

edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no

prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

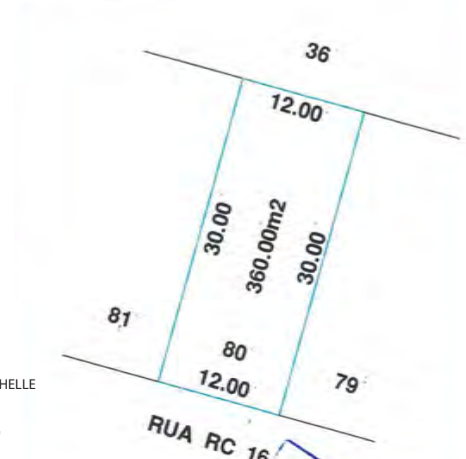
Caldas Novas, 02 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

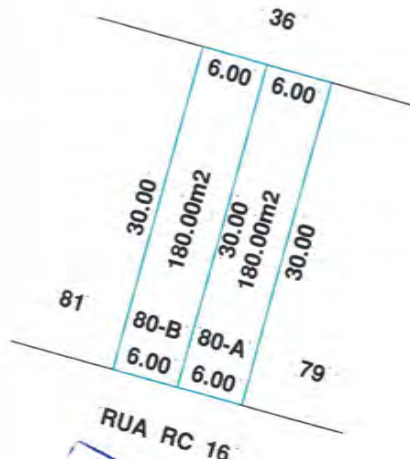
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.02 15:16:21 -03'00'

Escrevente

Situação Atual



Desdobro Proposto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



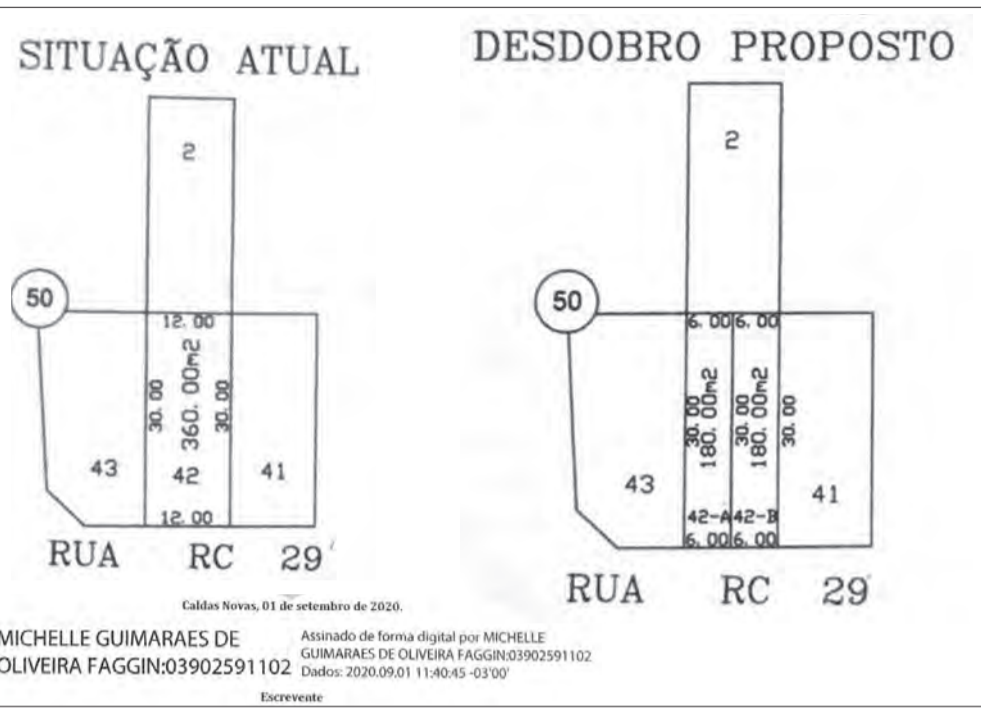
REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **EVANDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, balconista, CI nº 2299525-DGPC/GO, CNH nº 01741513272 DETRAN/GO, CPF nº 375.509.261-15, residente e domiciliado na Rua RC-23, Quadra 42, Lote 18-B, Recanto de Caldas, nesta cidade, depositou

nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 42, da quadra nº 50, situado na Rua RC-29, no loteamento denominado "RECANTO DE CALDAS"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-29; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 43; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 41; **perfazendo a área total de 180,00m<sup>2</sup>**; e **"LOTE nº 42-B, da quadra nº 50, situado na Rua RC-29, no loteamento denominado "RECANTO DE CALDAS"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-29; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 43; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 41; **perfazendo a área total de 180,00m<sup>2</sup>**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.262/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 29 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que Chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



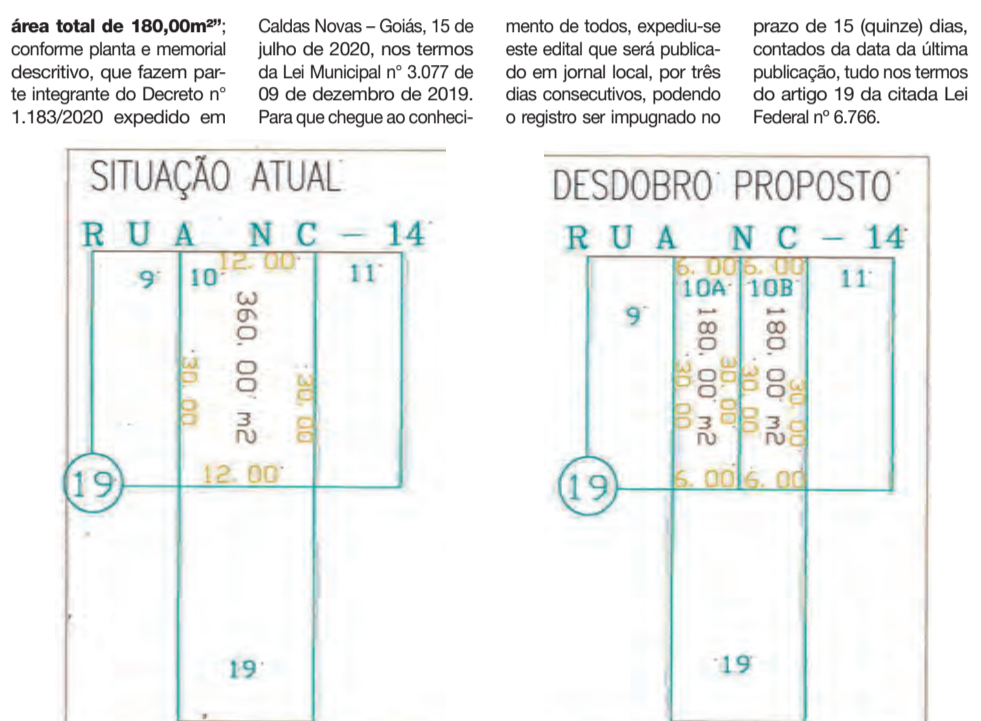
REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, CI nº 771778 SSP/DF, CI Profissional nº 14.582 OAB/GO, CPF nº 189.854.241-49, residente e domiciliado na Rua 07, quadra 54, lote 24, Turista II, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº

6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 10, da quadra nº 19, situado na Rua NC-14, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua NC-14; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 11; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 19; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 09; **perfazendo a área total de 180,00m<sup>2</sup>**; matriculado sob o nº **82.976** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 10-A, da quadra nº 19, situado na Rua NC-14, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua NC-14; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 19; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 09; **perfazendo a área total de 180,00m<sup>2</sup>**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.183/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 15 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



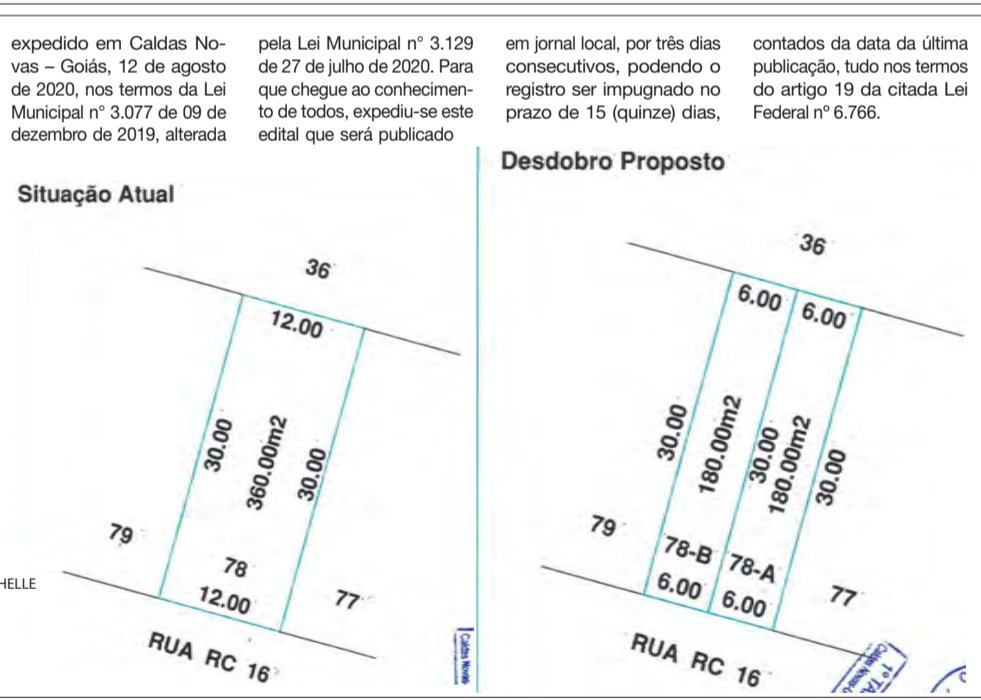
REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI nº 2577243 SSP/GO, CNH nº 02766015782 DENATRAN/GO, CPF nº 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote 08, Setor Serrinha, nes-

ta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 78, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 79; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 77; **perfazendo a área total de 360,00m<sup>2</sup>**; matriculado sob o nº **117.349** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 78-A, situado na Rua RC-16, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-16; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 78-B; pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



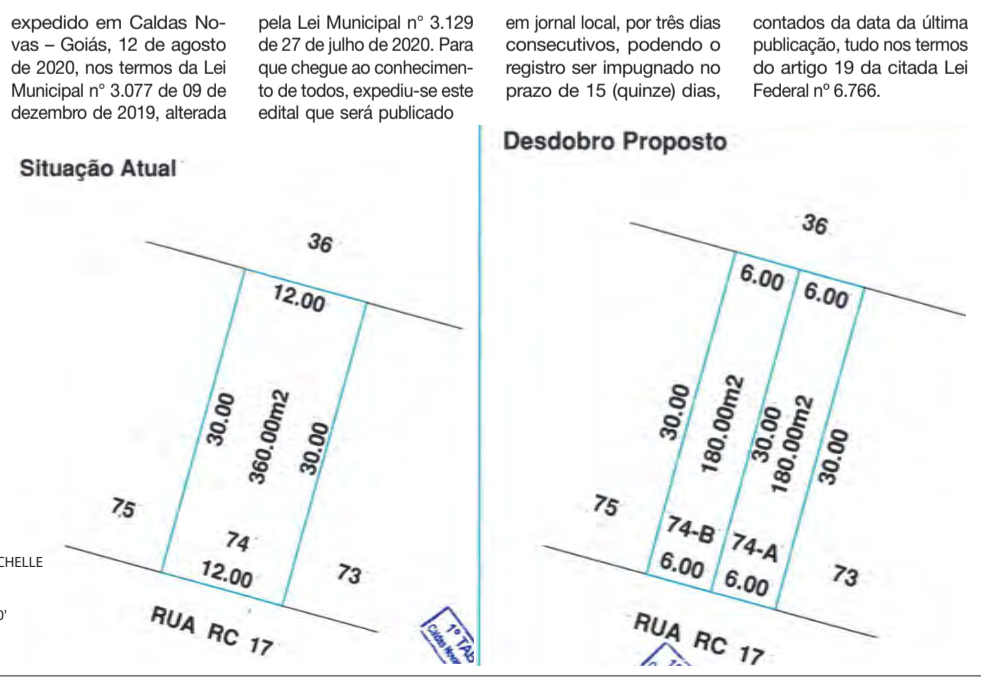
REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **MARCOS AURÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CI nº 2577243 SSP/GO, CNH nº 02766015782 DENATRAN/GO, CPF nº 466.858.551-34, residente e domiciliado na Avenida Araxá, Quadra 08, Lote 08, Setor Serrinha, nes-

ta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 74, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 75; pelo fundo, 12,00m confrontando com o Lote nº 36; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o Lote nº 73; **perfazendo a área total de 360,00m<sup>2</sup>**; matriculado sob o nº **117.345** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 74-A, situado na Rua RC-17, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o Lote nº 74-B; pelo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRIO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **WHALLAS SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, autônomo, CI n.º 5051201-SPTC/GO, CNH n.º 04728302288-DENATRAM/GO, CPF n.º 019.190.571-29, residente e domiciliado na Rua B-7, Quadra 34, Lote 25, Estância Itanhangá I, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRIO** do imóvel denominado **"Lote Residencial nº 05, da Quadra nº 10, situado na Rua 4, no loteamento denominado 'SETOR SERRINHA',** nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua 4; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 06; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 32; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 04; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **117.928** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas – Goiás. O DESDOBRIO passará a denominar-se **"LOTE RESIDENCIAL nº 05-A, da quadra nº 10, situado na Rua 4, no loteamento denominado 'SETOR SERRINHA',** nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua 4; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 05-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 32; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 04; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.237/2020 expedido em Caldas Novas – Goiás, 24 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019.

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 11:53:54 -03'00'

Escrevente

to denominado **"SETOR SERRINHA"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua 4; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 06; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 32; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 04; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.237/2020 expedido em Caldas Novas – Goiás, 24 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019.

Caldas Novas, 01 de setembro de 2020.

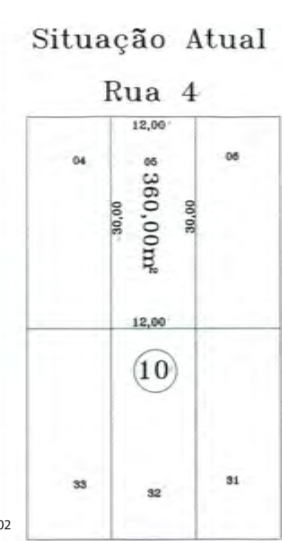
MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.01 11:53:54 -03'00'

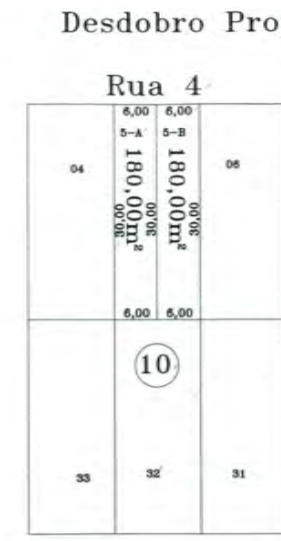
Escrevente

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.


**Situação Atual**



**Desdobro Proposto**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO  
Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O SANDRO ALEXANDER FERREIRA, Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Águas Lindas, Goiás.

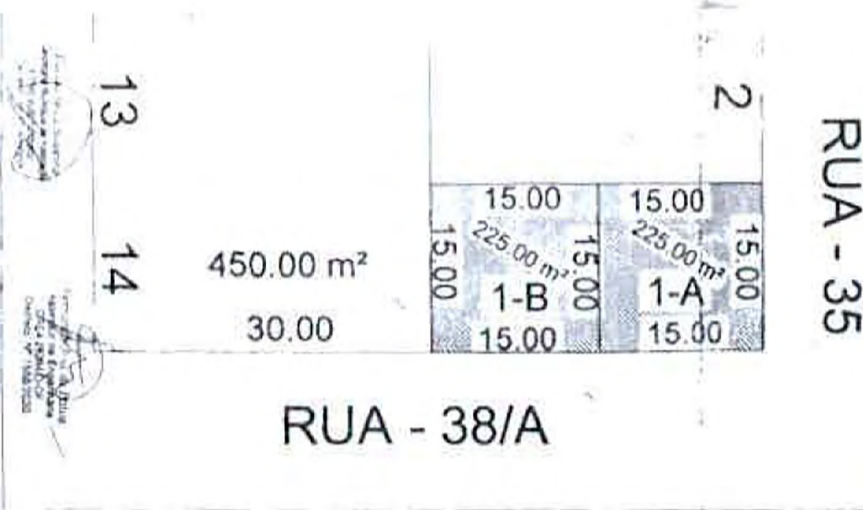
**FAZ SABER** a todos os interessados que **TIBURCIO JOSÉ DE ARAÚJO**, nascido em 11/08/1936, filiação: José Procópio de Araújo e Martinha Maria de Araújo, brasileiro, viúvo, aposentado, CI-1.533.112 SSP/TO e CPF-135.793.801-25, residente e domiciliado neste município e **ARIENE ALEXANDRE DA SILVA**, nascida em 21/10/2001, filiação: Pedro Alexandre e Antonia Cardoso da Silva, brasileira, solteira, do lar, CI-7.217.467-1ª VIA-PC/GO e CPF-712.206.511-17, residente e domiciliada neste município, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de

dezembro de 1979, para registro de um **DESMEMBRAMENTO** do imóvel denominado **Lote 01 da quadra C-35**, situado no loteamento denominado **MANSÕES VILLAGE**, nesta cidade, com a área de **450,00m²**. Confrontando pela Frente com a Rua 35, com 15,00 metros, pelo fundo com o lote 14, com 15,00 metros, pelo lado direito com a Rua 38/A, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 02, com 30,00 metros, objeto da matrícula nº **56.338** do Registro de Imóveis da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, que será desmembrado em **02 (dois) lotes menores** que serão denominados: **"Lote 01-A da quadra C-35**, situado no loteamento denominado **MANSÕES VILLAGE**, neste município, com a área de **225,00m²**. Confrontando pela Frente com a Rua 38/A, com 15,00 metros,

pelo fundo com parte do lote 02, com 15,00 metros, pelo lado direito com o lote 01-B, com 15,00 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua 35, com 15,00 metros" e **"Lote 01-B da quadra C-35**, situado no loteamento denominado **MANSÕES VILLAGE**, neste município, com a área de **225,00m²**. Confrontando pela Frente com a Rua 38/A, com 15,00 metros, pelo fundo com parte do lote 02, com 15,00 metros, pelo lado direito com o lote 14, com 15,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 01-A, com 15,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 23/07/2020, onde consta o processo administrativo de nº **2020020042**. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766.

Águas Lindas de Goiás-GO, 02 de Setembro de 2020.

Vanessa Veras de Macedo  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRIO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **HORACIO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CI nº MG-6.486.213 PC/MG, CPF nº 508.976.406-91, residente e domiciliado nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo

9,00m de frente para a Rua CL-6; 7,07m de chanfro; pelo lado direito, 25,00m confrontando com a Rua CL-7; pelo fundo, 14,00m confrontando com o lote nº 25; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 23; **perfazendo a área de 407,50m²**, matriculado sob o nº **104.493** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas – Goiás. O DESDOBRIO passará a denominar-se **"LOTE nº 24-A, da quadra nº 08, situado na Rua CL-7, no loteamento denominado 'RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO',** nesta cidade, medindo: 10,39m de frente para a Rua CL-7;

Caldas Novas, 24 de agosto de 2020.


MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.08.24 09:18:08 -03'00'

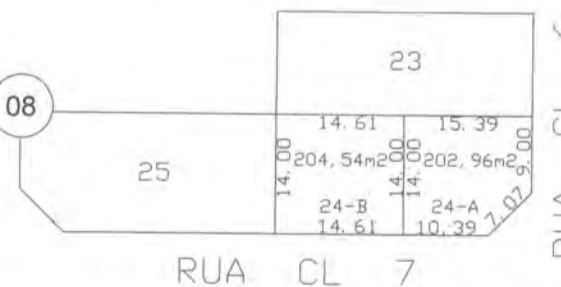
Escrevente

24-A; **perfazendo a área total de 204,54m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.079/2020 expedido em Caldas Novas – Goiás, 30 de junho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

**SITUAÇÃO ATUAL**



**DESDOBRIO PROPOSTO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRIO  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **BÁRBARA AMÉLIA VALADÃO MENEZES SILVA**, brasileira, solteira, gerente, CI n.º 5047174 2ª via-SSP/GO, CPF n.º 019.309.491-62, residente e domiciliada na Rua D-12, Qd. 84, Lt. 18-A, Estância Itanhangá II, nes-

ta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRIO** do imóvel denominado **"Lote nº 07, da quadra nº 17, situado na Rua BV-15, no loteamento denominado 'SETOR BELA VISTA',** nesta cidade, medindo: 07,50m de frente para a Rua BV-15; pelo lado direito, 25,00m confrontando com o lote nº 20; e, pelo lado esquerdo, 25,00m confrontando com o lote nº 06; **perfazendo a área total de 187,50m²**; e **"LOTE nº 07-B, da quadra nº 17, situado na Rua BV-15, no loteamento denominado 'SETOR BELA VISTA',** nesta cidade, medindo: 07,50m de frente para a Rua BV-15; pelo lado direito, 25,00m confrontando com o lote nº 20; e, pelo lado esquerdo, 25,00m confrontando com o lote nº 06; **perfazendo a área total de 187,50m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.188/2020 expedido em Caldas Novas – Goiás, 16 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 04 de setembro de 2020.

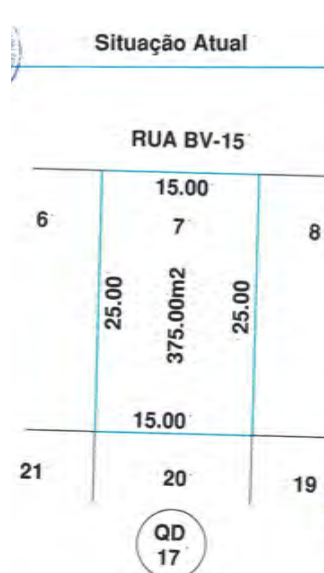
MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.04 16:17:41 -03'00'

Escrevente

lote nº 07-A; **perfazendo a área total de 187,50m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.188/2020 expedido em Caldas Novas – Goiás, 16 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

**Situação Atual**



**Desdobro Proposto**

